

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 29, de 25 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de abril de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

Conselheiros Presentes: Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp, Marco Antônio Chaves da Silva, Paulo Gomes Júnior, Armênia Cristina Santos, Aírton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior e Adalvo Nunes Dourado Júnior. //

ANEXO

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O ingresso na carreira do Ministério Público do Estado da Bahia dar-se-á no cargo de Promotor de Justiça Substituto, mediante Concurso Público de provas e títulos, na forma da Lei, deste Regulamento e do Edital de Concurso.

Parágrafo único. A validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável apenas uma vez, por igual período, a critério da Administração e por ato expresso do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 2º A abertura do Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado da Bahia dar-se-á por intermédio de publicação no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br do respectivo Edital, em conformidade com o artigo 93 da LCE nº 11/96 e com o disposto neste Regulamento.

Art. 3º O Concurso será aberto para o preenchimento inicial de cargos vagos de Promotor de Justiça Substituto, sendo que 10% (dez por cento) dos cargos serão reservados às pessoas com deficiência, na forma do art. 95 da LCE nº 11/96, da Lei Estadual nº 6.339, de 6 de novembro de 1991, e do art.15-A da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como 30% (trinta por cento) dos referidos cargos vagos aos candidatos negros, amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 8 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014 e pelo artigo 4º do Ato nº 544, de 1º de setembro de 2014, do Procurador-Geral de Justiça, bem como pelo art. 2º da Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017, do CNMP.

Art. 4º Será vedada, na organização e fiscalização do certame, a participação de pessoas que, de alguma forma, tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins, até o 3º (terceiro) grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais.

II – DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 5º A Comissão de Concurso, órgão auxiliar do Ministério Público, será presidida pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça ou, no seu impedimento, por seus substitutos legais, e composta por membros vitalícios do Ministério Público eleitos pelo Conselho Superior do Ministério Público, por representante da magistratura estadual indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia, a convite do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, em conformidade com o disposto pela Resolução Conjunta nº 7, de 25 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e por representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, nomeados por Ato do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.

§1º Não poderão participar como membros da Comissão de Concurso ou da Banca Examinadora aqueles que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins, até o 3º (terceiro) grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, sendo também vedada a participação de pessoa que seja ou tenha sido, nos últimos três anos, titular, sócia, dirigente, empregada ou professora de curso destinado a aperfeiçoamento de alunos, com o fim de aprovação em concurso público.

§2º Aplicam-se ao membro da Comissão de Concurso ou da Banca Examinadora, no que couber, as causas de impedimento e de suspeição previstas nos arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil.

§3º Considera-se fundada a suspeição de membro da Comissão de Concurso ou da Banca Examinadora, quando:

I – for deferida a inscrição de candidato que seja seu servidor funcionalmente vinculado, cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II – tiver participação societária, como administrador ou não, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Ministério Público, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador.

§4º O impedimento ou a suspeição decorrente de parentesco por afinidade cessará pela dissolução do casamento que lhe tiver dado causa, salvo sobrevivendo descendentes; mas, ainda que dissolvido o casamento sem descendentes, não poderá ser membro da Comissão de Concurso ou da Banca Examinadora o ex-cônjuge, os sogros, o genro ou a nora de quem for candidato inscrito no concurso.

§5º Poderá, ainda, o membro da Comissão de Concurso ou da Banca Examinadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.

§6º O impedimento ou suspeição deverá ser comunicado ao presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br.

§7º Não prevalecerá o impedimento ou a suspeição para integrar a Comissão de Concurso ou a Banca Examinadora, para as fases subsequentes, se o candidato gerador dessa restrição for excluído definitivamente do concurso.

§8º A suspeição por motivo íntimo não poderá ser retratada.

§9º Os suplentes da Comissão assumirão as funções dos titulares, quando regularmente convocados para tanto, sendo a convocação atribuição privativa do Presidente da Comissão.

§10. A Comissão de Concurso somente se reunirá com a presença da maioria de seus integrantes e suas decisões serão tomadas seguindo a maioria de votos dos presentes, cabendo ao seu Presidente apenas o voto de desempate.

§11. O Presidente da Comissão de Concurso designará data para a reunião de instalação dos trabalhos, a fim de distribuir, entre seus membros efetivos, os encargos relacionados ao certame, tendo em vista os prazos a serem observados no desenvolvimento das atividades e tratar de quaisquer outros temas reputados importantes para o bom andamento do Concurso.

§12. Os trabalhos da Comissão de Concurso serão registrados em atas assinadas por seus membros.

§13. Na ausência ocasional do Presidente da Comissão de Concurso, a presidência será ocupada pelo membro do Ministério Público mais antigo entre os integrantes da Comissão, a quem caberá, também, o voto de desempate.

Art. 6º À Comissão de Concurso incumbe selecionar candidatos ao ingresso na carreira do Ministério Público, competindo-lhe:

I – propor ao Conselho Superior do Ministério Público o programa do Concurso;

II – formular e aplicar, diretamente ou por intermédio de banca examinadora de empresa especializada, caso assim delibere, as provas objetiva, dissertativas e oral, com consequente atribuição de pontuação;

III – aferir títulos, atribuindo-lhes pontuação;

IV – apreciar, por manifestação do examinador respectivo, submetida ao colegiado, os recursos eventualmente interpostos;

V – cumprir as demais atribuições previstas neste Regulamento ou no Edital do Concurso.

Parágrafo único. É vedada a contratação para organização de concurso público de entidade que promova cursos preparatórios para certames.

III – DA SECRETARIA DO CONCURSO

Art. 7º O Secretário da Comissão de Concurso e seu suplente serão designados por ato do seu Presidente, dentre membros vitalícios do Ministério Público.

Art. 8º A Secretaria da Comissão de Concurso, de caráter permanente, será instalada em espaço próprio e terá por incumbência assessorar a Comissão de Concurso, bem como guardar todos os dados e materiais pertinentes aos Concursos de Ingresso na Carreira do Ministério Público.

Parágrafo único. O caráter de órgão permanente da Secretaria da Comissão de Concurso não impede que, em intervalos entre um concurso e outro, uma vez sistematizados e devidamente preservados os dados do último certame, suas funções sejam provisoriamente suspensas, com o eventual aproveitamento de seus servidores em outros setores, desde que preservados o espaço, os documentos e arquivos próprios, inclusive informatizados.

Art. 9º Compete ao Secretário da Comissão de Concurso:

I – superintender a Secretaria do Concurso, orientando e organizando os serviços;

II – redigir as atas das reuniões da Comissão;

III – registrar os pedidos de inscrição e, quando for o caso, processar os pedidos de recotagem e recursos interpostos;

IV – propor à Comissão de Concurso as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos;

V – atender às recomendações da Comissão de Concurso, providenciando e diligenciando para que o calendário de atividades seja observado;

VI – registrar os resultados das provas;

VII – sugerir ao Presidente da Comissão de Concurso nomes de servidores para desempenhar atividades de apoio;

VIII – supervisionar a revisão gráfica e a impressão das provas, ocasião em que será facultada a presença dos integrantes da Comissão de Concurso, velando pelo absoluto sigilo das questões;

IX – indicar e organizar o local para a realização das provas.

Art. 10. Aplica-se ao Secretário da Comissão de Concurso a vedação constante do §1º do art. 5º deste Regulamento.

IV – DOS CANDIDATOS NEGROS

Art. 11. Serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas do Concurso às pessoas que se autodeclararem negros, no momento da inscrição preliminar do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do Decreto Estadual nº 15.353, de 8 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Procurador-Geral de Justiça.

§1º A reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos), nos termos da Resolução do CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017. Conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	FORMA DE PARTICIPAÇÃO	FRAÇÃO COTA NEGROS	FRAÇÃO COTA PCD	BASE NORMATIVA ADOTADA
1.	AC	-	0,1	Art. 15-E, §1º, Res. CNMP 81
2.	PCD	-	0,2	Art. 15-E, §1º, Res. CNMP 81
3.	NE	0,9	-	Art. 2º, § 2º, Res. CNMP 170
4.	AC	1,2	-	-
5.	NE	1,5	-	Art. 2º, § 2º, Res. CNMP 170
6.	AC	1,8	-	-
7.	AC	2,1	-	-
8.	AC	2,4	-	-
9.	NE	2,7	-	Art. 2º, § 2º, Res. CNMP 170
10.	AC	3,333	-	-
11.	PCD	-	1,1	Art. 15-E, §1º, Res. CNMP 81
12.	NE	3,6	-	Art. 2º, § 2º, Res. CNMP 170
13.	AC	3,9	-	-
14.	AC	4,2	-	-
15.	NE	4,5	-	Art. 2º, § 2º, Res. CNMP 170
16.	AC	4,8	-	-
17.	AC	5,1	-	-
18.	AC	5,4	-	-
19.	NE	5,7	-	Art. 2º, § 2º, Res. CNMP 170
20.	AC	6,0	-	-

§3º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§4º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§5º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado que imediatamente lhe seguir.

§6º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

§7º Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas nos termos do Decreto nº 15.353, de 8 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

§8º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, observado o disposto no art. 15-E, §1º, da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do CNMP, e no art. 18, §1º, deste Regulamento.

Art. 12. Será formada comissão especial para avaliação da veracidade das declarações de pertencimento à população negra, nos termos do artigo 5º, § 8º, da Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017, do CNMP, constituída por três titulares e três suplentes, escolhidos dentre profissionais com notório saber e contratados para essa finalidade, cujos nomes serão aprovados pelo Conselho Superior.

Art. 13. Após a divulgação dos resultados da última etapa do concurso e anteriormente à homologação do certame, a comissão especial realizará entrevista, convocada em edital específico, com todos os candidatos classificados inscritos para as vagas reservadas à população negra, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar os candidatos primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

§1º O candidato classificado que houver se autodeclarado negro, por ocasião da entrevista referida no caput deste artigo, deverá confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

§2º O candidato que se recusar a assinar a declaração referida no §1º deste artigo não será considerado enquadrado na condição de negro, sendo, desta forma, eliminado do concurso.

§3º O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando, por maioria, os integrantes da Comissão Especial assim decidirem.

Art. 14. Sobrevindo decisão que não reconheça a condição de negro, o candidato será eliminado do certame.

Parágrafo único. A decisão da Comissão Especial a que se refere o caput deste artigo será devidamente fundamentada.

Art. 15. Também será eliminado o candidato que não comparecer à convocação para a referida entrevista.

Art. 16. O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Concurso da decisão da Comissão Especial, no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado da avaliação.

Art. 17. O Ministério Público do Estado da Bahia exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a entrevista de que trata o art. 13 e seguintes.

V – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 18. As pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar no concurso, terão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas, na forma do art. 95 da LCE nº 11/96 e da Lei Estadual nº 6.339/91, bem como do art. 15-A da Resolução nº 81/2012 do CNMP, concorrendo a todas as vagas oferecidas, somente se utilizando daquelas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente para habilitá-los à nomeação a classificação obtida no quadro geral de candidatos da ampla concorrência.

§1º A nomeação dos candidatos aprovados deverá iniciar com o primeiro colocado da lista de classificação, seguido do primeiro colocado nas vagas reservadas para as pessoas com deficiência, nos termos dispostos na Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do CNMP.

§2º A pessoa com deficiência deverá, necessária e obrigatoriamente, enviar para o endereço fornecido no edital do certame, no prazo constante do art. 26, §2º, relatório médico detalhado (original ou cópia autenticada em cartório), redigido em letra legível, indicando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

§3º Na falta do relatório médico ou não contendo este todas as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato que não declarou a deficiência.

§4º Caso o emprego do percentual estabelecido no caput deste artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§5º O candidato que não apresentar o atestado e não declarar formalmente sua condição de pessoa com deficiência, quando do requerimento de sua inscrição preliminar, não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar o benefício legal no mesmo Concurso.

§6º Os candidatos aprovados nas vagas reservadas a pessoa com deficiência serão submetidos a avaliação biopsicossocial.

§7º O Candidato que não comparecer à avaliação biopsicossocial será desclassificado.

§8º No caso de não haver, ou de não serem aprovadas pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, em conformidade com o art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015, ou se o número destas for inferior às vagas que lhes forem reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ordem regular de classificação da ampla concorrência, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 6.339, de 06 de novembro de 1991.

§9º Ainda que fundamentada em laudo médico, a condição de pessoa com deficiência, por ocasião do exame de compatibilidade da deficiência com o cargo, deverá ser apreciada pelo médico ou junta médica designados para tal mister (art. 51 e parágrafos deste regulamento), que, no caso de divergência com o laudo trazido pelo candidato, deverá fundamentar a sua discordância, cabendo à Comissão de Concurso decidir a questão.

§10. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato assim não considerado na fase de avaliação biopsicossocial, embora permaneça no certame sem a possibilidade de concorrer às vagas reservadas.

Art. 19. A pessoa com deficiência que, na condição de candidato, estiver impossibilitada do manuseio do caderno de provas e do preenchimento da respectiva folha de respostas, deverá comunicar, por escrito, e comprovar tal impedimento, mediante relatório médico circunstanciado, junto à Secretaria do Concurso, até a data designada no edital, para que possa prestar as provas escritas isoladamente, em sala previamente designada pela Comissão de Concurso.

§1º O candidato será assistido por 3 (três) fiscais durante a realização das provas, os quais lhe prestarão o auxílio necessário, consistente em:

a) manuseio e, se necessário, leitura das questões objetivas, assinalando na folha de respostas a alternativa indicada pelo candidato;

b) manuseio e, se necessário, leitura das questões dissertativas, transcrevendo à mão, em letra legível, a resposta dada pelo candidato;

c) manuseio e, se necessário, leitura da legislação admitida no Concurso, por solicitação do candidato.

§2º Somente terá acesso à sala de realização de prova o candidato, não sendo admitido o ingresso de parente, ajudante ou guia.

§3º Os fiscais procederão ao registro audiovisual integral da prova, inclusive da leitura e resposta das questões objetivas, da leitura e resposta da parte dissertativa e dos textos legais solicitados pelo candidato.

§4º Encerrada a prova, a mídia com a gravação deverá ser acondicionada em envelope lacrado e rubricado por Membro da Comissão do Concurso e remetida, com os demais documentos, à Secretaria do Concurso.

§5º Os candidatos que não atenderem ao disposto no caput deste artigo não terão o atendimento especial para a realização das provas.

Art. 20. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão de Concurso.

Art. 21. Consideram-se deficiências, para os fins previstos neste Regulamento, aquelas descritas no Decreto Federal nº 3.298/99, Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

§1º A publicação do resultado de cada fase do concurso, inclusive o resultado final, será feita em três listas, sendo que a primeira conterá a classificação de todos os candidatos, a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência e a terceira, apenas dos candidatos negros, inscritos na forma do art. 11.

§2º Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação.

§3º O grau de deficiência do candidato ao ingressar no Ministério Público não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, nem para escusa do desempenho de atividades inerentes ao cargo.

Art. 22. Ressalvadas eventuais disposições especiais, garantidas as condições necessárias à participação no certame, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, em relação ao horário de início, local de aplicação, conteúdo e à correção das provas, aos critérios de aprovação, inclusive quanto à nota mínima exigida para os demais candidatos em todas as fases, na forma dos artigos 39, §5º, 41 e 44, §8º, deste Regulamento; ao posicionamento na classificação geral; na classificação dos concorrentes com deficiência e a todas as demais normas de regência do Concurso.

VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 23. Poderão se inscrever no Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público os cidadãos brasileiros que tenham concluído curso de Bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida, que comprovem, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, em conformidade com o Art. 93, I, da Constituição Federal e Resolução nº 14, de 6 de novembro 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 24. As inscrições dos candidatos far-se-ão em 2 (duas) fases, denominadas fase preliminar e fase definitiva.

Art. 25. Em qualquer fase do Concurso, o candidato poderá ter sua inscrição cancelada pela Comissão de Concurso em razão da inobservância de qualquer dos requisitos prescritos em Lei, neste Regulamento ou no respectivo Edital, de ofício ou mediante impugnação fundamentada de terceiro, e, em consequência, considerar-se-ão anulados todos os atos dela decorrentes.

Parágrafo único. A decisão, de ofício, da Comissão de Concurso, ou as razões da impugnação eventualmente realizada, será(ão) autuada(s) e dela(s) dar-se-á ciência ao candidato para, em 2 (dois) dias úteis, apresentar defesa ou recurso, conforme o caso. Os autos assim formados, após o transcurso do prazo defensivo ou recursal, serão encaminhados à Comissão de Concurso, que examinará a situação e, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá.

VII – DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 26. A fase preliminar de inscrição será efetivada exclusivamente via internet, por intermédio do preenchimento do requerimento de inscrição preliminar, disponível no endereço eletrônico www.mpba.mp.br, no prazo especificado no Edital do Concurso, devendo o candidato declarar, já na data de seu requerimento de inscrição preliminar, que tem ciência, concorda e atende a todas as exigências e condições especificadas nos artigos 129, §3º, da Constituição Federal, e 94 da LCE nº 11/96, nas demais disposições legais pertinentes, constantes neste Regulamento e no respectivo Edital, e que se compromete, sob as penas da Lei, a comprová-las quando da inscrição definitiva, sob pena de indeferimento.

§1º O requerimento de inscrição preliminar deverá conter campos apropriados para o candidato informar nome completo, número da cédula de identidade ou documento equivalente, e o órgão expedidor; CPF, data de nascimento, nacionalidade, gênero, estado civil, pertencimento ou não à população negra, para os fins a que se refere o artigo 11 deste Regulamento, deficiência, se for o caso, endereço completo com CEP (Código de Endereçamento Postal), telefones e e-mail para contato, data da conclusão do curso de Bacharelado em Direito e respectiva Universidade/Faculdade, bem como declarar, sob as penas da Lei:

- ter concluído o curso de Bacharelado em Direito e que atenderá, até a data da inscrição definitiva, se aprovado em todas as fases anteriores do concurso público, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a conclusão do mencionado curso, na forma das Resoluções nº 24/07, 40/09, 57/10 e 141/2016 do CNMP;
- estar ciente de que a não apresentação do diploma do curso de Bacharelado em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, no ato da inscrição definitiva acarretará sua exclusão do procedimento seletivo;
- que aceita as demais regras pertinentes ao concurso.

§2º Os candidatos que desejem concorrer às vagas do concurso na condição de pessoa com deficiência, ao preencherem os seus requerimentos de inscrição preliminar, via internet, deverão, até 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo destinado à inscrição preliminar, remeter para o endereço fornecido no edital do certame declaração da condição de pessoa com deficiência e relatório médico detalhado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

§3º Será válida, para aferição da tempestividade da inscrição, a data da postagem dos documentos descritos no parágrafo anterior, ficando, em quaisquer hipóteses, o Ministério Público do Estado da Bahia isento de responsabilidade pelo extravio desses documentos.

§4º Em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.523, de 23 de março de 2017, e o Art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, os candidatos travestis ou transgênero poderão solicitar a inclusão e uso do nome social no momento da inscrição, por meio de requerimento próprio a ser disponibilizado por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, acompanhado de cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, para o endereço fornecido no edital do certame.

§5º Entende-se por nome social aquele adotado pelo travesti ou transgênero, e pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade.

§6º A pessoa nessa condição poderá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.

§7º O Ministério Público do Estado da Bahia não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§8º As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida se o requerimento for preenchido de maneira incompleta, incorreta e/ou ilegível, e/ou se fornecer dados comprovadamente inverídicos.

§9º A Secretaria da Comissão de Concurso poderá dispensar do pagamento da taxa de inscrição candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico www.mpba.mp.br, formulado nos primeiros 10 (dez) dias úteis do prazo destinado às inscrições preliminares, comprove, nos termos do Edital, não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Secretaria da Comissão de Concurso publicar no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sua decisão.

§10. Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, ao Presidente da Comissão de Concurso, que decidirá, de maneira irrecorrível, no prazo de 2 (dois) dias úteis. A referida decisão será igualmente publicada no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br.

§11. Ressalvado o disposto no §9, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição, nem será admitida sua devolução.

§12. As inscrições preliminares somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento do pedido de isenção de taxa.

Art. 27. O requerimento de inscrição preliminar, após parecer do Secretário, será examinado e julgado pela Comissão de Concurso, que poderá indeferi-lo se entender ausentes os requisitos legais e os previstos neste Regulamento.

Art. 28. Encerrado o prazo para a inscrição preliminar, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar edital no Diário do Poder Judiciário e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br, contendo relação nominal dos candidatos inscritos e das inscrições preliminares indeferidas.

§1º Os candidatos que eventualmente tiverem seu pedido de inscrição preliminar indeferido poderão interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, na forma do artigo 62 deste Regulamento.

§2º A Comissão de Concurso examinará os recursos eventualmente interpostos e, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá.

VIII – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 29. O requerimento da inscrição definitiva dos candidatos aprovados nas provas escritas, Preambular e Dissertativas, conforme prévia publicação no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br, deverá ser formalizado em modelo próprio, fornecido pela Secretaria do Concurso, na forma e no prazo fixados em edital específico para tal fim, publicado no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br, e instruído com os seguintes documentos, entre outros eventualmente exigidos no Edital do Concurso:

I – curriculum vitae, relatando as informações pessoais, acadêmicas e profissionais do candidato;

II – relação de títulos e respectivos documentos comprobatórios;

III – diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;

IV – cédula de identidade ou documento equivalente, CPF, título eleitoral e comprovante de que se mantém atualizado com os deveres políticos;

V – certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, ou carta-patente;

VI – certidão dos setores de distribuição criminal dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal, Justiça Estadual (inclusive Militar, se houver), Justiça Eleitoral e Justiça Militar da União;

VII – declarações firmadas por membros do Ministério Público, magistrados, advogados, professores universitários ou dirigentes de órgãos da administração pública, no total de 3 (três), acerca da idoneidade moral do candidato;

VIII – certidão válida relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de ser o candidato servidor público;

IX – fotografia recente, no tamanho 3x4.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, a Comissão de Concurso, a qualquer momento, poderá determinar a exibição de documento original, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis nas hipóteses previstas no art. 299 do Código Penal.

Art. 30. O pedido de inscrição definitiva será apensado à inscrição preliminar e, após parecer do Secretário da Comissão, examinado e julgado pela Comissão de Concurso, que poderá indeferi-lo se entender ausentes os requisitos legais e os previstos neste Regulamento.

§1º Encerrado o prazo para a inscrição definitiva, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br, contendo relação nominal dos candidatos inscritos e das inscrições definitivas indeferidas.

§2º Os candidatos que eventualmente tiverem seu pedido de inscrição definitiva indeferido poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes específicos.

§3º A Comissão de Concurso examinará os recursos eventualmente interpostos e, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá.

Art. 31. Considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito:

I – o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 Julho de 1994), em causas ou questões distintas;

II – o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

III – o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

IV – o exercício, por bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.

§1º É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

§2º A comprovação do tempo de atividade jurídica referida nos incisos III e IV será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada na qual conste a carga horária, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à comissão de concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

Art. 32. Também serão considerados atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

§1º Os cursos referidos no caput deste artigo deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.

§2º Os cursos lato sensu compreendidos no caput deste artigo deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

§3º Independente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:

I – um ano para pós-graduação lato sensu;

II – dois anos para Mestrado;

III – três anos para Doutorado.

§4º Os cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

§5º Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Art. 33. A comprovação do exercício de atividade jurídica será feita por intermédio dos seguintes documentos:

I – certidões de cartórios e secretarias, publicações, petições protocolizadas, ou outro meio igualmente idôneo, para a comprovação da prática de atos privativos de advogado, não bastando a mera inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

II – certidão de exercício de cargo, emprego ou função pública, privativos de bacharel em Direito;

III – certificado de aprovação nos cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), observado o que dispõe o art. 32, §4º, deste Regulamento.

Art. 34. A comprovação do período de três anos de atividade jurídica deverá ser feita no ato da inscrição definitiva do concurso, no prazo a ser especificado em Edital a ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br.

Art. 35. Na conversão, em caráter definitivo, da inscrição, a Secretaria e a Comissão de Concurso apreciarão os elementos que a instruíram, promovendo as diligências que se fizerem necessárias sobre a vida pregressa do candidato, podendo colher elementos informativos junto a quem os possa fornecer, e convocar o próprio candidato para ser ouvido, a tudo sendo assegurada tramitação reservada.

IX – DAS FASES DO CONCURSO

Art. 36. O Concurso compõe-se das seguintes fases:

I – Prova Preambular;

II – Provas Dissertativas;

III – Prova Oral;

IV – Análise e Valoração de Títulos.

Parágrafo único. As três primeiras fases serão eliminatórias e a última será classificatória.

X – DAS PROVAS

Art. 37. É vedado ao candidato, sob pena de nulidade e conseqüente exclusão do certame, inserir na folha de respostas, afora o local reservado para esse fim, ou no corpo das provas, seu nome, assinatura, local de realização ou qualquer outro sinal que o possa identificar.

Art. 38. Na correção das provas escritas dissertativas, o examinador lançará a pontuação dada a cada uma das questões e a nota atribuída à prova.

XI – DA PROVA PREAMBULAR

Art. 39. A Prova Preambular, escrita e de múltipla escolha, conterà 100 (cem) questões objetivas de pronta resposta, cada qual com 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta.

§1º Na correção da Prova Preambular todas as questões terão o mesmo valor.

§2º As questões da Prova Preambular versarão sobre o programa do Concurso, sendo 25 (vinte e cinco) questões para cada grupo de conteúdos, assim divididos:

I – GRUPO DE CONTEÚDOS I:

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo;
- c) Direito Eleitoral.

II – GRUPO DE CONTEÚDOS II:

- a) Direito Civil;
- b) Direito Processual Civil.

III – GRUPO DE CONTEÚDOS III:

- a) Direito Penal;
- b) Direito Processual Penal.

IV – GRUPO DE CONTEÚDOS IV:

- a) Direitos Transindividuais;
- b) Legislação Institucional.

§3º A Prova Preambular terá duração de 5 (cinco) horas, no máximo, e lhe serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§4º Na Prova Preambular, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem o uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sujeitando-se à eliminação sumária do Concurso o candidato que não obedecer a essa norma.

§5º O número de candidatos classificados na prova preambular corresponderá a 10 (dez) vezes o número de vagas previsto no edital de abertura do Concurso, considerando-se aqueles candidatos que obtiverem as maiores notas, desde que alcancem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, os quais estarão habilitados à prestação das Provas Dissertativas.

§6º Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos à prestação das Provas Dissertativas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no parágrafo anterior.

§7º Os critérios de aprovação previstos nos parágrafos 5º e 6º serão utilizados, separadamente, para a formação das listas de ampla concorrência, de candidatos com deficiência e de candidatos negros.

§8º Serão eliminados os candidatos, inclusive os que concorrerem pelas vagas reservadas a negros e a pessoas com deficiência, que não obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

§9º Do total dos classificados previstos no parágrafo 5º, 10% (dez por cento) serão destinados às pessoas com deficiência e 30% (trinta por cento) aos negros.

§10. Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados aos beneficiários de vagas reservadas a negros e a pessoas com deficiência, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até alcançar o limite previsto no parágrafo 5º, observado o disposto no parágrafo 6º.

§11. O gabarito preliminar contendo as respostas admitidas como corretas será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br, no prazo estabelecido no edital.

§12. Qualquer candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do gabarito no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br, poderá interpor recurso com pedido de reconsideração do gabarito pertinente a questão da Prova Preambular.

§13. O pedido de reconsideração será analisado de forma desidentificada.

§14. O pedido de reconsideração deverá ser julgado em 3 (três) dias úteis pela Comissão de Concurso, cabendo ao candidato interessado ingressar com quantos pedidos sejam necessários para apreciação das respostas às questões que pretende ver reconsideradas.

§15. A nominata definitiva dos candidatos aprovados na prova preambular será obtida a partir do resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração, sendo publicada no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br.

§16. Os candidatos cujos nomes não constarem da nominata definitiva, ou que discordarem da nota obtida, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar pedido de recontagem, na forma do artigo 60 deste Regulamento, não mais cabendo qualquer questionamento quanto ao mérito das questões.

XII – DAS PROVAS DISSERTATIVAS

Art. 40. As Provas Dissertativas, em conformidade com os respectivos programas, versarão sobre questões escritas, práticas e teóricas, dos 4 (quatro) grupos de conteúdos a seguir indicados:

I – GRUPO DE CONTEÚDOS I:

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo;
- c) Direito Eleitoral.

II – GRUPO DE CONTEÚDOS II:

- a) Direito Civil;
- b) Direito Processual Civil.

III – GRUPO DE CONTEÚDOS III:

- a) Direito Penal;
- b) Direito Processual Penal.

IV – GRUPO DE CONTEÚDOS IV:

- a) Direitos Transindividuais;
- b) Legislação Institucional.

§1º Cada uma das quatro Provas Dissertativas versará sobre um dos grupos de conteúdo acima e será elaborada em 2 (duas) partes, subdivididas em:

- a) 1 (uma) dissertação valendo 40 (quarenta) pontos, que poderá, quando for o caso, ser substituída por redação de peça processual;
- b) 3 (três) questões subjetivas, valendo 20 (vinte) pontos cada.

§2º Será atribuída a todos os candidatos, em cada uma das Provas Dissertativas, nota que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§3º As respostas serão lançadas no correspondente caderno de respostas.

§4º Cada Prova Dissertativa terá duração máxima de 5 (cinco) horas.

§5º Antes do devido encaminhamento aos examinadores, as Provas Dissertativas serão desidentificadas e, encerrada a correção, novamente identificadas, em reunião pública da Comissão de Concurso.

§6º Os examinadores, durante a correção das Provas Dissertativas, deverão considerar o domínio correto da norma-padrão da língua portuguesa e das suas estruturas (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação), bem como a capacidade de exposição do pensamento e o poder de argumentação e de convencimento dos candidatos.

§7º É vedado aos examinadores lançar nas Provas Dissertativas qualquer observação, nota explicativa ou cota interlinear.

§8º Nas Provas Dissertativas, permitir-se-á aos candidatos o acesso a texto de legislação sem anotações, comentários, notas remissivas, súmulas ou exposição de motivos, não se admitindo comunicação entre aqueles, nem o uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sujeitando-se à eliminação sumária do Concurso o candidato que não obedecer a esta norma.

§9º O material de consulta deverá ser submetido a inspeção prévia pela Comissão de Concurso ou por quem essa designar.

Art. 41. Será considerado aprovado nas Provas Dissertativas o candidato que obtiver média de, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, por meio do resultado da operação aritmética do somatório da pontuação obtida nas 4 (quatro) Provas Dissertativas, dividido por 4 (quatro), desde que não haja nota inferior a 50 (cinquenta) pontos em quaisquer das Provas Dissertativas de cada um dos grupos de conteúdo.

§1º Somente os candidatos considerados aprovados na forma do caput deste artigo, cuja nominata será publicada no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br, estarão habilitados a prosseguir no Concurso.

§2º O barema e o espelho da prova ficarão à disposição dos candidatos no site do concurso, possibilitando a consulta individual.

§3º Em nenhuma hipótese será admitida aproximação ou arredondamento das notas obtidas nas Provas Dissertativas, devendo ser desprezadas as frações abaixo de centésimos.

Art. 42. Qualquer candidato, 2 (dois) dias úteis após a publicação da nominata referida no §1º do artigo anterior, poderá ingressar com pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, que deverá ser julgado, em até 5 (cinco) dias úteis, pela Comissão de Concurso.

Parágrafo único. Cada pedido de reconsideração deverá versar sobre uma única questão da Prova Dissertativa, cabendo ao candidato interessado ingressar, tempestivamente, com tantos pedidos quantos sejam necessários para apreciação da Comissão de Concurso.

Art. 43. Julgados os eventuais recursos, o Presidente da Comissão do Concurso publicará a convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva.

XIII – DA PROVA ORAL

Art. 44. A Prova Oral, de caráter eliminatório, será realizada em datas, locais e horários previamente divulgados pela Comissão de Concurso, por intermédio de publicação no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br, e consistirá no questionamento ao candidato pelos examinadores acerca de 1 (um) ponto de cada um dos 4 (quatro) grupos de conteúdos abaixo, em conformidade com o programa do Concurso:

I – GRUPO DE CONTEÚDOS I:

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo;
- c) Direito Eleitoral.

II – GRUPO DE CONTEÚDOS II:

- a) Direito Civil;
- b) Direito Processual Civil.

III – GRUPO DE CONTEÚDOS III:

- a) Direito Penal;
- b) Direito Processual Penal.

IV – GRUPO DE CONTEÚDOS IV:

- a) Direitos Transindividuais;
- b) Legislação Institucional.

§1º Os pontos para a Prova Oral serão previamente definidos pela Comissão de Concurso e publicados no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data designada para início das arguições.

§2º A ordem de arguição dos candidatos será definida por sorteio, em sessão pública previamente convocada, sendo facultada a presença dos candidatos.

§3º Na data e hora definidas para sua arguição, o candidato sorteará publicamente os pontos sobre os quais será arguido.

§4º No momento da realização da Prova Oral, não será permitida qualquer espécie de consulta, devendo, contudo, o examinador que pretenda obter do candidato comentário sobre dispositivo de lei, apresentar-lhe o respectivo texto legal.

§5º Cada candidato será arguido, por cada um dos respectivos examinadores dos pontos sorteados, pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

§6º Sob pena de exclusão do Concurso, durante a realização da Prova Oral, o candidato que ainda não tiver sido examinado não poderá assistir às provas dos demais candidatos.

§7º Na fase da Prova Oral, admitir-se-á a presença de público no recinto, mediante identificação, não se admitindo, contudo, qualquer manifestação ou interferência nos trabalhos desenvolvidos, hipótese em que, caso entenda necessário, fica autorizado o Presidente da Comissão do Concurso a determinar o esvaziamento do recinto.

§8º À Prova Oral será atribuída, pela Comissão de Concurso, nota que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obtida por meio da média ponderada das notas atribuídas individualmente por cada examinador, relativamente ao ponto objeto de sua arguição.

§9º Será desclassificado o candidato que obtiver, em qualquer um dos grupos de conteúdos isoladamente considerados, nota menor que 50 (cinquenta) pontos.

§10. Será aprovado na Prova Oral o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

§11. A Comissão de Concurso divulgará a lista dos aprovados, que será publicada no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br, informando a nota referente a cada candidato.

§12. O candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da nominata referida no parágrafo anterior, poderá ingressar com recurso para pedido de recontagem, devidamente fundamentado, da pontuação a si atribuída na Prova Oral, o qual deverá ser julgado em até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão de Concurso.

§13. O recurso com pedido de recontagem de pontuação deve ser interposto na página de acesso ao concurso no site mpba.mp.br, para a devida apreciação, na forma do artigo 60 deste Regulamento.

§14. As provas orais serão registradas em gravação de áudio e vídeo.

§15. Imediatamente após o término da arguição, cada examinador responsável depositará a nota atribuída ao candidato em envelope, que será lacrado e rubricado.

§16. Os resultados das provas orais serão divulgados e publicados pelo Presidente da Comissão de Concurso no prazo fixado pelo edital.

XIV – DAS MÃES LACTANTES

Art. 45. As mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, poderão retirar-se temporariamente das salas em que realizam as provas para atendimento aos seus bebês em sala reservada, onde haverá, no mínimo, duas fiscais, sendo vedada a permanência de parentes, babás ou quaisquer outras pessoas estranhas à organização do Concurso.

§1º A candidata lactante deverá indicar a necessidade da amamentação, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, até 3 (três) dias úteis antes da realização da prova.

§2º Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em virtude de afastamento da candidata da sala de prova.

XV – DA ANÁLISE E VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 46. Serão admitidos como títulos, para os fins do art. 1º deste Regulamento:

I – produção cultural de autoria individual e constante de publicação, tais como artigos, ensaios e livros, no âmbito da ciência jurídica;

II – diploma, devidamente registrado, em cursos de Mestrado ou Doutorado, reconhecido ou revalidado, em Direito, Ciências Jurídicas, Sociais ou Humanas;

III – diploma universitário em curso de pós-graduação, em nível de especialização na área jurídica, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, desde que devidamente reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação, constando tal aspecto, necessariamente, da certidão expedida pela instituição de ensino;

IV – efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área jurídica, em instituição de ensino superior pública ou reconhecida;

V – aprovação em concurso público privativo de bacharel em Direito;

VI – efetivo exercício das funções de estagiário de graduação ou pós-graduação em Direito do Ministério Público, pelo período mínimo de 1 (um) ano;

VII – conclusão de “Curso Preparatório para a Carreira do Ministério Público”, ministrado por Escola Superior do Ministério Público, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, conferido após atribuição de nota de aproveitamento.

§1º Não serão computáveis quaisquer outros títulos não mencionados no caput deste artigo.

§2º Cada título será considerado uma única vez.

§3º Constatada, em qualquer tempo, ilegalidade na obtenção de títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa ou dolo, será excluído do Concurso.

§4º Admitir-se-á apresentação de títulos supervenientes, desde que entregues mediante requerimento, até o encerramento da prova oral.

Art. 47. Os títulos, em seu conjunto, serão apreciados pela Comissão do Concurso, segundo os critérios de pontuação a seguir: I – produção cultural de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica e constante de publicação, tais como artigos e ensaios, valendo cada um 0,25 (vinte e cinco décimos), e totalizando o valor máximo de um ponto;

II – produção cultural de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação de livros, valendo cada um 0,5 (meio ponto), totalizando o valor máximo de dois pontos;

III – diploma, devidamente registrado, em curso de Mestrado, reconhecido ou revalidado, em Direito, Ciências Jurídicas, Sociais ou Humanas: 02 (dois) pontos;

IV – diploma, devidamente registrado, em curso de Doutorado, reconhecido ou revalidado, em Direito, Ciências Jurídicas, Sociais ou Humanas: 03 (três) pontos;

V – diploma universitário em curso de pós-graduação, em nível de especialização na área jurídica, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, desde que devidamente reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação, constando esse aspecto, necessariamente, da certidão expedida pela instituição de ensino: 01 (um) ponto;

VI – efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área jurídica, pelo mínimo de 1 (um) ano, em instituição de ensino superior pública ou reconhecida: 01 (um) ponto;

VII – aprovação em concurso público privativo de bacharel em Direito: 01 (um) ponto para cada aprovação, limitando-se o valor máximo a 02 (dois) pontos;

VIII – efetivo exercício das funções de estagiário de graduação ou pós-graduação em Direito do Ministério Público, pelo período mínimo de 01 (um) ano: 0,5 (meio ponto);

IX – Certificado de conclusão de “Curso Preparatório para a Carreira do Ministério Público”, ministrado por Escola Superior do Ministério Público, com, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, conferido após atribuição de nota de aproveitamento: 01 (um) ponto.

§1º A cada título considerado válido pela Comissão de Concurso será atribuído o valor previsto nas alíneas do caput deste artigo, sendo que a soma geral dos pontos não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de 10 (dez) pontos. Os pontos eventualmente excedentes serão desconsiderados.

§2º Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos às notas obtidas nas provas pelos candidatos, servindo meramente como fator de classificação final.

XVI – DO JULGAMENTO DO CONCURSO

Art. 48. A Comissão procederá ao julgamento final do Concurso, avaliando o desempenho dos candidatos em todas as etapas do certame.

Art. 49. A nota final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso será a soma das notas da Prova Preambular (PP), multiplicada por 2 (dois), com a nota das Provas Dissertativas (PD), multiplicada por 4 (quatro), com a nota da Prova Oral (PO), sendo finalmente dividida por 7 (sete) e posteriormente acrescida dos pontos conferidos aos Títulos, evidenciando-se pela seguinte fórmula a Nota Final (NF):

$$(2 \times PP) + (4 \times PD) + (1 \times PO) + T = NF$$

Parágrafo único. Considerar-se-á aprovado no Concurso o candidato que, em todas as fases, alcançar as notas mínimas exigidas.

Art. 50. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da nota final.

Parágrafo único. Para efeito de desempate entre os candidatos, ao final, aprovados, inclusive as pessoas com deficiência e negros, estas nas respectivas listas de classificação, observar-se-á o disposto no §2º do artigo 96 da LCE nº 11/96.

Art. 51. Após o julgamento do concurso, serão elaboradas 3 (três) listas, na forma do §1º do artigo 21, salvo se não houver candidatos com deficiência ou negros aprovados.

§1º Os candidatos incluídos na lista especial de pessoas com deficiência deverão submeter-se, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua publicação, a perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo na forma do artigo 2º da Lei Estadual nº 6.339/91.

§2º A perícia será realizada em órgão médico oficial, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser elaborado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o exame.

§3º A condição de pessoa com deficiência também deverá ser apreciada por ocasião da perícia referida no parágrafo 1º e, caso seja negada em laudo fundamentado, caberá à Comissão de Concurso decidir.

§4º Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, em 5 (cinco) dias úteis, junta médica para nova inspeção, dela podendo participar profissional indicado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da ciência do laudo referido no parágrafo 2º deste artigo, pelo interessado.

§5º A junta médica deverá apresentar suas conclusões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do exame, e de tal decisão não caberá recurso.

Art. 52. Após a elaboração das listas mencionadas no artigo 51, caput, havendo candidatos classificados que se tenham autodeclarado negros, deverá ser procedido ao quanto previsto no artigo 13 e seguintes do presente regulamento.

Art. 53. A homologação do concurso ocorrerá após a realização da perícia mencionada no art. 51 e o procedimento previsto no artigo 52 deste Regulamento, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos com deficiência tidos por inaptos ou cuja condição de deficiente tenha sido negada, bem como os candidatos que se tenham autodeclarado negros e que não obtenham a confirmação dessa opção na forma do artigo 13 e seguintes deste Regulamento.

Art. 54. O resultado final do Concurso será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico www.mpba.mp.br, por ordem de classificação dos aprovados, em 3 (três) listas distintas: a primeira, com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência e dos candidatos negros inscritos para as vagas reservadas; a segunda, apenas contendo a pontuação das pessoas com deficiência; a terceira, apenas com a pontuação dos candidatos negros inscritos para as vagas reservadas, na forma das legislações que regulamentam a matéria já citadas neste Regulamento, sendo lavrada ata final para homologação do Concurso pelo Conselho Superior do Ministério Público.

§1º Do resultado final do Concurso, publicado na forma do caput deste artigo, caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva publicação.

§2º Decorrido o prazo para recurso ou julgados os interpostos, será lavrada ata final para homologação do Concurso pelo Conselho Superior do Ministério Público.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Nas Provas Preambular e Dissertativas, poderão servir como fiscais membros e servidores do Ministério Público, indicados pelo Presidente da Comissão do Concurso.

Art. 56. Em qualquer fase do Concurso, o candidato que proceder a consultas indevidas ou se conduzir de maneira ilícita e/ou fraudulenta será excluído do certame por decisão imediata da Comissão.

Art. 57. O(a) Procurador(a)-Geral de Justiça poderá autorizar a contratação de serviços de apoio necessários à realização do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público.

Art. 58. A Procuradoria-Geral de Justiça disponibilizará, diretamente ou por meio de contratados, a infraestrutura e o material, inclusive livros e codificações atualizadas, necessários aos trabalhos da Comissão de Concurso e à plena aplicação deste Regulamento.

Art. 59. Os candidatos ao Concurso ficarão sujeitos ao recolhimento de taxa de inscrição, em valor não superior a 3% (três por cento) do subsídio relativo ao cargo inicial da carreira do Ministério Público, fixada por ato do Presidente da Comissão de Concurso, de acordo com o disposto no Edital do Concurso.

Art. 60. Quando admitidos, os recursos ou os pedidos de reconsideração e/ou de recontagem deverão ser interpostos exclusivamente na forma definida em edital.

Parágrafo único. Quando o candidato requerer acesso às suas provas, arcará com os custos decorrentes da reprodução do material.

Art. 61. Para ser admitido à prestação de cada prova, o candidato deverá comparecer convenientemente trajado, munido de cartão de inscrição e documento hábil de identidade, no local e horário previamente designados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

Art. 62. Será automaticamente eliminado do Concurso, em quaisquer de suas fases, além das hipóteses acima previstas, o candidato que:

I – deixar de se apresentar, por seus próprios meios e às suas próprias expensas, em local e horário designados para a realização de prova;

II – for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação não autorizada com outro candidato ou com terceira pessoa;

III – utilizar manuscritos, livros, impressos, calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares ou qualquer outro material informativo ou eletrônico cuja utilização seja vedada ou não esteja expressamente permitida;

IV – faltar com urbanidade ou desrespeitar membros da Comissão de Concurso, da Secretaria da Comissão de Concurso e/ou da equipe de fiscalização das provas, ou, ainda, proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigíveis a um candidato a membro do Ministério Público.

Art. 63. O prazo máximo para conclusão do Concurso é de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições preliminares, salvo motivo justificado.

Art. 64. A documentação apresentada pelos candidatos lhes poderá ser restituída, mediante requerimento expresso nesse sentido, após a publicação do resultado final do Concurso.

Parágrafo único. Se após 90 (noventa) dias úteis da referida publicação não for apresentado o aludido requerimento, a mencionada documentação poderá ser destruída.

Art. 65. Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 66. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§1º Os dias do começo e do vencimento dos prazos constantes deste Regulamento e dos demais prazos fixados pela Comissão serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente ministerial for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal.

§2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário de Justiça eletrônico.

§3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

Art. 67. Compete à Comissão de Concurso decidir sobre os casos omissos.

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Aprova o programa do concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do ANEXO da presente Resolução.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 26, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (LCE nº 11/96), RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o programa do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do ANEXO da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de abril de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA

Corregedor-Geral do Ministério Público

Conselheiros Presentes: Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp, Marco Antônio Chaves da Silva, Paulo Gomes Júnior, Armênia Cristina Santos, Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior e Adalvo Nunes Dourado Júnior. //

ANEXO

PROGRAMA

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Teoria Geral do Estado. Indivíduo, sociedade, nação, cidadão, estado e governo. Conceito filosófico, sociológico e jurídico de Estado. Fundamentos e funções do Estado. Formas de governo. Formas de estado. Sistemas de governo. Sistemas de estado. Democracia. Conceito. Classificações. Evolução histórica do Estado de Direito. Fundamentos do estado brasileiro. Objetivo e diretrizes. 2. Constitucionalismo. Evolução histórica. Jusnaturalismo. Positivismo. Pós-positivismo. Neoconstitucionalismo. Ativismo Judicial. Constitucionalismo e soberania popular. Constitucionalismo popular. Teorias do diálogo constitucional. Constitucionalismo democrático. Constitucionalismo abusivo. Constitucionalismo autoritário. 3. Poder Constituinte originário e derivado: titularidade e características. Emendas e limites à reforma constitucional. 4. Constituição: definição, características, estrutura e classificação. Histórico das constituições brasileiras. Constitucionalização simbólica. Princípio da supremacia da Constituição. Princípio da recepção. Princípio da eficácia imediata das normas constitucionais. Cláusulas pétreas. Direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada. 5. Normas constitucionais: classificação, interpretação, eficácia e aplicabilidade. Hermenêutica constitucional. Princípios e regras constitucionais. Colisão entre normas constitucionais. Mutações constitucionais. Ponderação. Princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Inconstitucionalidade superveniente. Interpretação constitucional: métodos e princípios. Direito Constitucional Intertemporal. Recepção. Preâmbulo. Princípios fundamentais. Disposições constitucionais transitórias. 6. Princípios fundamentais. Proporcionalidade, razoabilidade, restrições e condicionamentos dos atos estatais. Segurança Jurídica. 7. Controle de constitucionalidade: sistemas, órgãos e processos. Inconstitucionalidade por ação e por omissão. Arguição incidental da inconstitucionalidade. Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental, Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade. Técnicas decisórias na jurisdição constitucional. Declaração de inconstitucionalidade sem redução de texto. Modulação de efeitos em declaração de inconstitucionalidade. Remissões da Constituição Estadual à Constituição Federal e parâmetro de controle de constitucionalidade no plano estadual. Precedentes constitucionais. O Papel das Cortes Constitucionais. 8. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais, coletivos, difusos e individuais homogêneos. Direitos sociais. Aspectos históricos. A positivação dos direitos sociais e as gerações dos direitos. Conceito de direitos fundamentais. Categorias e funções dos direitos fundamentais. Direitos de defesa. Direitos a prestações. Direitos de participação. Deveres fundamentais. Garantias fundamentais. 9. Titulares dos direitos fundamentais. Direitos fundamentais dos estrangeiros não residentes no país. 10. Efeitos vinculantes e efeito horizontal dos direitos fundamentais. Sujeitos passivos das normas de direitos fundamentais. As dimensões subjetiva e objetiva dos direitos fundamentais. Limites dos direitos fundamentais e colisões. O critério da proporcionalidade. Elementos constitutivos da proporcionalidade. 11. Ações constitucionais típicas. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Ação popular. 12. Internacionalização dos direitos fundamentais. Relações entre direito nacional e direito internacional dos direitos fundamentais. Formação, incorporação e hierarquia normativa. A denúncia dos tratados de direitos humanos. Os tratados de direitos humanos. Status normativo dos tratados. Controles de convencionalidade e de constitucionalidade. O sistema interamericano de direitos humanos. 13. Direito de nacionalidade. Direitos políticos: aquisição, suspensão, perda e reacquirição. Elegibilidade e inelegibilidade. Partidos políticos e Sistemas Eleitorais. 14. Federação. Conceito, evolução histórica e características. Estado Federal brasileiro: competências e sistemas de repartição. União, Estados, Distrito Federal e Municípios: organização política e administrativa, autonomia, bens e competências. Regiões metropolitanas. Intervenção nos Estados membros, Distrito Federal e Municípios. Poder constituinte estadual: autonomia e limitações. 15. Teoria geral da separação dos poderes. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Divisão e organização dos poderes. Executivo e Legislativo. Independência e harmonia entre poderes. Poder Legislativo. Organização. Competências do Congresso Nacional. Competências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Regime constitucional dos parlamentares. Comissão Parlamentar de Inquérito. Poder Executivo. Presidencialismo. Presidente e Vice-Presidente da República. Poder normativo autônomo, delegado e regulamentar. Competências e Responsabilidade. Impeachment. 16. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento, competências. Processo Legislativo, iniciativa legislativa, emendas, san-

ção e veto. Tipologia de normas no processo legislativo. O processo de incorporação dos tratados internacionais. Devido processo legislativo. Omissão legislativa inconstitucional. O Presidente da República e o Governador do Estado da Bahia no processo legislativo. O Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no processo legislativo. O Procurador-Geral da República e o Procurador Geral de Justiça do Estado da Bahia no processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Imunidades parlamentares. Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios. Poder Legislativo na Constituição do Estado da Bahia. Ministério Público junto aos Tribunais de Contas. 17. Poder Executivo: estrutura e competências. Poder Executivo na Constituição Federal e na Constituição do Estado da Bahia. Estatuto constitucional dos Agentes Públicos. 18. Poder Judiciário: estrutura, funcionamento, competências. Garantias e vedações da magistratura. Lei Orgânica Nacional. Limites. Normas constitucionais referentes à magistratura. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Justiça Federal: organização e competência. Justiça do Trabalho: organização e competência. Justiça Militar: organização e competência. O STF, as súmulas vinculantes e a repercussão geral da questão constitucional. Efeitos das decisões do STF. O STJ, a relevância da questão de direito federal infraconstitucional e a formação concentrada de precedentes qualificados. A federalização de crimes contra direitos humanos. Poder Judiciário na Constituição do Estado da Bahia. Conselho Nacional de Justiça. 19. Ministério Público: princípios, estrutura, garantias, vedações. Autonomia. Funções institucionais. Ministério Público na Constituição do Estado da Bahia. Conselho Nacional do Ministério Público. Papel do Ministério Público no controle de convencionalidade de Tratados Internacionais de Direitos Humanos. 20. As funções essenciais à Justiça: Advocacia privada e pública. Representação judicial e consultoria jurídica da União, dos Estados e do Distrito Federal. A Defensoria Pública. 21. Estado Democrático de Direito. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Regime excepcional do Estado de Defesa e Estado de Sítio: limites e possibilidades. Forças Armadas. Segurança Pública. O controle externo da atividade policial. 22. Finanças públicas na Constituição. Normas orçamentárias na Constituição. Orçamento público: controle social, político e jurisdicional. 23. Ordem Econômica. Princípios gerais da atividade econômica. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exploração da atividade econômica pelo Estado. Função social da propriedade. Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária. Desapropriação. Bens públicos na Constituição Federal. Limitações do poder de tributar. 24. A ordem social. A segurança social, previdência geral e previdência dos servidores públicos. Fundamentos constitucionais do Sistema Único de Saúde. A educação e a cultura. A comunicação social. A imprensa na Constituição. Liberdades públicas, acesso à informação e pluralismo. O meio ambiente. Proteção à família, à criança, ao adolescente, do jovem e ao idoso. O papel do Ministério Público na efetivação de políticas públicas. A proteção dos povos indígenas e comunidades tradicionais. 25. Constituição do Estado da Bahia. 26. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, resoluções e legislação relacionada com os temas.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Direito Administrativo Constitucional. Princípios constitucionais reitores da administração pública. Teoria do órgão. Dever de transparência e de informação. 2. Função do Estado. Critérios distintivos entre as funções do Estado. Função administrativa estatal. Administração pública em sentido restrito. Administração pública em sentido objetivo. Administração pública em sentido subjetivo. 3. Do regime jurídico-administrativo – regime público e privado da administração pública e suas implicações. Dos princípios da administração pública: gerais e setoriais. 4. Da organização administrativa: da desconcentração e descentralização política e administrativa; órgãos públicos (conceito, natureza, capacidade processual, classificação). 5. Da administração indireta: entidades da Administração Indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista. Do Estatuto Jurídico das Empresas Estatais; agências executivas e reguladoras; consórcio público. 6. Das pessoas jurídicas vinculadas ao estado e o terceiro setor: dos serviços sociais autônomos. Das entidades de apoio. Das organizações sociais. Das organizações de sociedade civil de interesse público. Do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e suas implicações. 7. Do regime jurídico dos servidores públicos no âmbito federal e estadual. Agentes públicos: classificação. Regimes jurídicos funcionais. Da organização funcional: cargos, empregos e funções públicas. Dos Cargos: classificação, provimento, investidura, reingresso, vacância. Regime Constitucional: Do concurso público. Da acessibilidade ao serviço público. Da acumulação dos cargos e funções. Da Estabilidade. Do Regime previdenciário. Da disponibilidade. Do exercício de mandato eletivo pelo servidor. Do sistema constitucional de remuneração. Da responsabilidade dos servidores públicos: responsabilidade civil. Responsabilidade penal. Responsabilidade administrativa. 8. Dos poderes da administração pública: normativo, disciplinar e decorrentes da hierarquia. Poder de polícia administrativa. Conceito. Fundamentos. Características. Motivos e fins. Limites. Competência. Discricionariedade e vinculação. Autoexecutoriedade. Controle. Poder regulamentar. Conceito. Fundamentos. Limites ao poder regulamentar e controle. Instrumentos. O poder regulamentar e a competência dos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público. 9. Atos e fatos administrativos. Conceito. Atributos. Elementos: requisitos, elementos e pressupostos. Espécies. O silêncio no direito administrativo. Classificação dos atos administrativos. Vícios ou defeitos dos atos administrativos. A teoria das nulidades no Direito Administrativo. Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. Revogação, anulação, cassação e convalidação do ato administrativo. Validade, vigência e eficácia do ato administrativo. Autoexecutoriedade do ato administrativo. Vinculação e discricionariedade. O mérito do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Teoria do desvio de poder. Funções (atividades) administrativas. Função consultiva. Função de regulação. Função de controle. Função de fomento. 10. Processo e procedimento administrativo. A instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. Delegação e avocação de competências. 11. Licitação pela União e no âmbito do Estado da Bahia: princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, procedimento, fases, revogação e anulação. Controle administrativo e jurisdicional. Recursos e sanções. 12. Das contratações públicas e do contrato administrativo. Características. Execução do contrato administrativo. Alteração unilateral. Teoria do fato do príncipe. Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Equilíbrio econômico-financeiro. Extinção do contrato administrativo. Adimplemento e inadimplemento. Contratos de gestão. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas na União e no Estado da Bahia. 13. Serviços públicos. Serviço público. Conceito. Regime. Princípios. Classificação. Execução. Desconcentração e descentralização administrativa. Concessão de serviço público. Permissão e autorização. Direito regulatório e regime jurídico das concessões e permissões de serviço público. Equilíbrio econômico-financeiro do contrato, política tarifária, prorrogação de concessões. 14. Intervenção do Estado na propriedade particular. Fundamentos e modalidades. limitações administrativas. Ocupação temporária. Requisição administrativa. Tombamento. Servidão administrativa. Parcelamento, edificação e utilização compulsórios. Desapropriação. 15. Bens públicos: conceito. Classificação. Afetação e desafetação. Regime jurídico. Aquisição. Gestão dos bens

públicos. Alienação. Espécies de bens públicos. 16. Controle da administração pública. Controles interno e externo. Controle administrativo: Objetivo. Meios de controle. Recursos Administrativos. Coisa Julgada administrativa. Prescrição Administrativa. Espécies de controle. O Papel do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas. Prestação de Contas e Tomada de contas especial. A Administração Pública em juízo. Meios de controle judicial: habeas corpus, habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança individual, mandado de segurança coletivo, ação popular, ação civil pública. Controle estatal na LINDB. Do controle social da Administração Pública e a Lei de Acesso à Informação. Controle da Administração e Responsabilidade Fiscal. 17. Atos lesivos à administração pública e o campo do direito sancionador. Proteção da probidade administrativa. Instrumentos persecutórios. Sujeitos ativos e passivos da improbidade administrativa. Atos de improbidade administrativa. Instrumentos consensuais e sanções. Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e a Lei Anticorrupção. Acordo de Leniência. 18. Arbitragem, mediação e autocomposição de conflitos no âmbito do direito administrativo. O incentivo à autocomposição de conflitos no âmbito do ministério público (Resolução nº 118/CNMP). Do termo de ajustamento de conduta. 19. Responsabilidade civil do Estado. Evolução. Fundamentos. Natureza. Teorias da culpa, do serviço e do risco. Causas excludentes de responsabilidade. Direito de regresso. Responsabilidade do Estado por atos omissivos. Responsabilidade do Estado por ato legislativo. Responsabilidade do Estado por ato jurisdicional. 20. Orçamento Público e Responsabilidade Fiscal. Princípios orçamentários e normas constitucionais sobre orçamento público. Lei nº 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal. 21. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, resoluções e legislação relacionada com os temas.

DIREITO ELEITORAL

1. Direito Eleitoral. Conceitos. Princípios. Democracia direta e indireta. Soberania Popular. Direitos Políticos. Sufrágio Universal. Voto. 2. Partidos políticos. Criação. Filiação Partidária. Coligação. Federação. Fidelidade Partidária. Prestação de Contas Anuais. 3. Justiça Eleitoral. Organização. Competência. Regras constitucionais. 4. Ministério Público na jurisdição eleitoral: órgãos, atribuições e funções. Ministério Público Estadual e Justiça Eleitoral. 5. Sistema Eleitoral Brasileiro. Majoritário e Proporcional. Convenções. Registro de candidatos. Ação de Impugnação ao registro de candidatura. 6. Condições de elegibilidade. Incompatibilidades e Inelegibilidades. Condições de Registrabilidade. 7. Representatividade e proporcionalidade por gênero e raça. Cotas para registro de candidatura. Financiamento por gênero e raça. Violência de Gênero. 8. Propaganda. Propaganda política. Propaganda partidária, intrapartidária e eleitoral. Poder de Polícia. Desinformação. Direito de resposta. Pesquisas eleitorais. 9. Eleição. Processo Eleitoral. Apuração. Diplomação. Recurso contra Expedição de Diploma. 10. Financiamento de Campanha. Fundo Partidário. Fundo Eleitoral. Prestação de Contas de Campanha de Partidos e Candidatos. Ação por Captação e Gastos Ilícitos (30-A da Lei nº 9.504/1997). 11. Crimes Eleitorais. Processo Penal Eleitoral. Assédio eleitoral. 12. Condutas vedadas aos agentes públicos. Transporte e alimentação de eleitores. Ação por Captação Ilícita de Sufrágio (artigo 41-A da Lei nº 9.504/1997). 13. Uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade. Utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social. Ação de Investigação judicial eleitoral. Ação de Impugnação de mandato eletivo. 14. Recursos eleitorais. Legitimidade recursal. Prazos. Espécies e Cabimento. Ação rescisória eleitoral. 15. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, resoluções e legislação relacionada com os temas.

DIREITO CIVIL

1. Teoria geral do direito e sua aplicação no Direito Civil. Norma jurídica. Direito Civil como Direito Privado Comum. Fontes. Codificação no Brasil. Tendências (soft law). Princípios fundamentais do direito civil. Interpretação do Direito Privado. Analogia, costumes e jurisprudência. Princípios Gerais do Direito. Eficácia da Lei no tempo: vigência, revogação, repristinação e retroatividade. Conflito da Lei no Tempo. Eficácia da Lei no Tempo e no Espaço. O Direito Objetivo e subjetivo. Relação Jurídica e seus elementos. Noções do Direito Internacional Privado. Fontes do Direito. Diálogo de Fontes. O papel dos precedentes na construção do direito civil. A relação Jurídica Civil. Visão estática: núcleo da relação jurídica, elementos. Espécies. Combinações de relações jurídicas: acessoriedade e pertinência. Visão dinâmica: constituição, modificação e extinção. Tempo. Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro. 2. Das pessoas. Da pessoa natural: Noções Gerais e Conceito ético-jurídico. Tutela da pessoa humana em perspectiva histórica. Domicílio. Da personalidade e da capacidade e incapacidade. Decisão apoiada. Legitimidade. Estado. Dos direitos da personalidade: Características. Direito geral de personalidade e direitos típicos de personalidade. Direito ao livre desenvolvimento da personalidade. A morte natural, presumida e comoriência. Direito ao nome. Nome social e alteração do nome. Direito à imagem, à privacidade e à honra. Direitos da personalidade e biografias não autorizadas. Liberdade de imprensa e de expressão e direitos da personalidade. Lesados diretos e indiretos. Direito à integridade física. Proteção ao corpo vivo ou morto. Diretivas antecipadas. Doação de órgãos e tecidos. Células-tronco embrionárias. Da ausência. Antes de Personalidade reduzida: condomínio edilício, massa falida e espólio. 3. Das pessoas jurídicas: Disposições gerais. Constituição, classificação, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades: constituição, requisitos, fiscalização, extinção Desconsideração da personalidade jurídica. Do domicílio. 4. Dos bens: Dos bens considerados em si mesmos. Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. Bens digitais e suas implicações. 5. Dos fatos jurídicos: Classificação dos fatos jurídicos. Atos não negociais. Do negócio jurídico: Disposições Gerais. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Vícios da vontade, vícios sociais, divergências entre a vontade e a declaração. Reserva mental. Erro ou ignorância. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Da interpretação e integração do negócio jurídico. Planos dos negócios jurídicos: existência, validade e eficácia. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Ratificação e conversão. Proteção dos terceiros de boa-fé. Simulação. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Abuso do Direito. Tutela inibitória do ilícito. Tempo e Estabilização das situações jurídicas: Da prescrição e da decadência. Direitos e pretensões não sujeitos a prazo. Situações análogas. Supressio e surrectio. Da prova. Prescrição e decadência: prazos. 6. Do Direito das Obrigações. Conceito e Estrutura. Elementos: sujeitos, objeto e vínculo jurídico. Garantia das obrigações. Classificação. Fontes. Obrigações naturais. Obrigações propter rem e com eficácia real. Princípios. Causalidade. Patrimonialidade. A obrigação como processo. Boa fé. Teoria dos Atos Próprios. Proteção do consumidor. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Enriquecimento sem causa, Enriquecimento Ilícito e pagamento indevido. 7. Dos contratos. Dos contratos em geral e seus efeitos em rel Fontes do direito contratual. O contrato, a liberdade, a autonomia da vontade e a autonomia privada: liberdade de formação e de modelação. Intervenção do Estado e do

Juiz. Contrato como operação econômica. Análise econômica dos contratos. Princípios gerais dos contratos, limites e função social. Interpretação e integração dos contratos. Classificação dos contratos. Redes contratuais, contratos conexos e coligados. Contratos Aleatórios. Smart Contracts. Pressupostos e requisitos dos contratos. Causa: relevância, teorias, controle de licitude. Causa ilícita e negócio jurídico indireto. Preparação e Formação do contrato. Economia comportamental e contratos de adesão. Contratos e e-commerce. Efeitos dos contratos. O contrato e os terceiros. Publicidade e oponibilidade. Estipulação em favor de terceiros, promessa de fato de terceiro e contrato com pessoa a declarar. Pacto de não alienação e de não concorrência. Terceiro adquirente de boa-fé (Lei 13.097/2015 e cadastros CNJ). Contrato preliminar. Vícios redibitórios e evicção. Inadimplemento contratual. Extinção dos Contratos. Resolução e revisão dos contratos. Circulação dos contratos. Das várias espécies de contrato (compra e venda, troca ou permuta, doação, Locação, Empréstimo, Prestação de Serviço, Empreitada, Depósito, Mandato, Comissão, Agência e Distribuição, Corretagem, Transporte, Seguro, Constituição de Renda, Jogo e Apostas, Fiança, Transação, Compromisso, Leasing, Factoring, Contrato de conta corrente; Contrato de abertura de crédito, Empréstimo Consignado). Operações com cartões de crédito. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Noções gerais dos títulos de crédito. A literalidade, a autonomia, abstração, princípio do rigor cambial. A letra de câmbio. A circulação cambial – o endosso. O aval e o vencimento. Protesto. Nota promissória. Conceito. Requisitos essenciais. Ações cambiais. O cheque. Duplicata mercantil e de serviços. Títulos de crédito e financiamento rural. Títulos de crédito e financiamento industrial, comercial e imobiliário. Interpretação jurisprudencial dos tribunais superiores sobre temas de Direito de Empresa. Novas tecnologias e o futuro dos títulos de crédito. 8. Da Responsabilidade Civil. Evolução histórica. Responsabilidade Civil na sociedade de risco. Funções da Responsabilidade Civil. Responsabilidade civil sem dano. Sanções premiais e função promocional. Análise econômica da responsabilidade civil: conceitos, fórmula de Hand, eficiência das regras de responsabilidade civil, custos de prevenção versus custos de reparação. Responsabilidade Civil e Responsabilidade Criminal. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e Responsabilidade objetiva. Pressupostos e excludentes de Responsabilidade. Nexos de causalidade: teorias do nexos. Concausalidade. Caso Fortuito e força maior. Fortuito interno e externo. Fato de Terceiro. Fato exclusivo da vítima. Fato concorrente. Nexos de Imputação: responsabilidade por fato próprio e por fato de terceiro. Responsabilidade e capacidade. Responsabilidade dos pais pelos atos dos filhos (menores e maiores). Responsabilidade dos tutores e curadores. Responsabilidade do patrão pelos atos dos empregados. Responsabilidade civil dos estabelecimentos educacionais. Produtos de crime. Responsabilidade pelo fato da coisa. Responsabilidade pelo fato dos animais. Danos decorrentes de edifício ou construção. Danos decorrentes de coisas lançadas ou caídas; queda anônima. Dano e Reparação. Dano material e dano moral. Titularidade do dano moral. Quantificação do dano moral. Dano estético. Dano moral coletivo. Perda de uma chance. Lucro ilícito. Dano em ricochete. Ônus da mitigação do prejuízo. Reparação in natura e em espécie. Responsabilidade Civil do Produtor e nas relações de consumo. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade Civil na internet e imprensa: biografias não autorizadas. Informação jornalística e direito à informação. Hate speech. Responsabilidade civil dos provedores. Responsabilidade por dano ambiental. Responsabilidade Civil e Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). 9. Das preferências e privilégios creditórios. 10. Do direito de empresa. Teoria da empresa e empresário. Do empresário. Continuidade da empresa por sujeito incapaz. Registro público de empresas e atividades afins. Livre concorrência, livre iniciativa e o tratamento constitucional dos sinais distintivos do empresário. Nome empresarial, marca, nome de domínio na internet e título do estabelecimento ou insígnia. Pequeno empresário e Estatuto da Micro e Pequena Empresa: Moldura constitucional do tema; Tratamento legislativo; Conceitos de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP); Requisitos para enquadramento e proibições. Tratamento favorecido ao pequeno empresário no âmbito civil. Economia compartilhada, comércio eletrônico e startups. Da sociedade: Sociedade em Comum, Sociedade Simples, Sociedade Limitada. Sociedades limitadas unipessoais. Sociedade Cooperativa. Outros arranjos societários: Sociedade de Propósito Específico (SPE), Sociedade em Conta de Participação (SCP); Subsidiária Integral; Consórcio Societário; Holding e grupo empresarial. Dissolução de sociedades. Resolução, rescisão e rescisão de sociedades. Exclusão extrajudicial de sócio minoritário. Operações societárias: Transformação, incorporação, fusão e cisão de sociedades. A crise da empresa: Recuperação Judicial e Falência. Sociedade Dependente de Autorização. Do estabelecimento. 11. Do Direito das Coisas. Da posse: conceito, natureza jurídica, teorias, função social, objeto, classificação, efeitos, descobrimento, composses. Dimensão coletiva da posse. Ocupações urbanas e conflitos agrários. Aquisição e Perda da posse. Dos direitos reais. Da propriedade: histórico, conteúdo, estrutura, extensão, limites e características. Função social da propriedade. Multipropriedade. Propriedade fiduciária. Fundo de Investimento. Propriedade intelectual. Propriedade resolúvel e ad tempus. Aquisição e perda da propriedade. Usucapião constitucional urbana. Provimento CNJ 65/2017. Direitos de vizinhança. Condomínio. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Pacto Comissória e Pacto Marciano. Da laje. Alienação Fiduciária Imobiliária e Móvel. 12. Do Direito de Família. Constituição e Direito de Família. O Estado e a Família. Família e Liberdade. Do direito pessoal. Disposições gerais. Do casamento. Laicidade do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração. Das provas. Dos efeitos. Da eficácia. Da invalidade ou nulidade do casamento. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Relações de Parentesco. Da filiação: registral, biológica e socioafetiva. Do reconhecimento dos filhos. Ação vindicatória do estado filho. Da adoção. Autoridade Parental. Guarda e convivência. Alienação parental. Cuidado dos filhos. Tutela e curatela. Exposição dos filhos menores na internet: limites e responsabilidade. Implicação da Lei de proteção de dados no exercício da autoridade parental. Do direito patrimonial. Do Regime de Bens no casamento. Direito Intertemporal. Da união estável e seu regime jurídico. Dissolução do casamento e da união estável. Tutela, curatela e da tomada de decisão apoiada. Do bem de família. Alimentos. Repercussões do Estatuto da pessoa com deficiência no direito de família. Previdência e Família: dependência e conjugal idade; Dependência e filiação. Responsabilidade Civil e Direito de Família. 13. Dos Direitos das Sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Os parentes na sucessão legítima. O direito de representação. A herança e sua administração. Transmissão da herança, renúncia e aceitação. Incapacidade sucessória. Sucessão do cônjuge e do companheiro. Da sucessão testamentária. Testamento e suas formas. Capacidade para testar. Disposições testamentárias. Cláusulas restritivas. Legados. O direito de acrescer. Do inventário e da partilha. Sonogados. Colações. Pagamento de dívidas. Garantia de quinhões hereditários. Liquidação da herança. Partilha, sobrepartilha, nulidades. Inventário extrajudicial. Planejamento patrimonial e familiar. 14. Das disposições finais e transitórias do Código Civil. 15. Legislação especial e sua repercussão nas relações privadas. Dos Registros Públicos - Lei 6.015/73. Noções gerais. Registro de imóveis: princípios. Inscrição e averbação. Procedimento de dúvida. Registro civil das pessoas naturais. Retificação. Anulação. Suprimento e restauração. Registro civil das pessoas jurídicas. Registro de títulos e documentos. Registros facultativos e obrigatórios. Dos

contratos imobiliários - Lei 4.380/64 (SFH), Lei 9.514/97 (SFI). Da lei do inquilinato - Lei 8.245/91. Dos condomínios em edificações e incorporações imobiliárias - Lei 4.591/64. Da proteção e defesa do consumidor - Lei 8.078/90. Ação de alimentos - Lei nº 5.478/1968. Da investigação de paternidade - Lei 8.560/1992. Dos alimentos gravídicos - Lei 11.804/2008. Da política nacional de biossegurança - Lei 11.105/2005. Da remoção de órgãos, tecidos e outras partes do corpo - Lei 9.434/1997. Da proteção e direitos da pessoa portadora de transtorno mental - Lei 10.216/2001. Do Estatuto da criança e do adolescente - Lei 8.069/1990. Do Estatuto da pessoa idosa - Lei 10.741/2003. Do Estatuto da pessoa com deficiência/Lei brasileira de inclusão - Lei 13.146/2015. 28. Marco civil da Internet - Lei 12.965/14. Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/18. Lei 13.853/19. Lei de Direito de acesso à informação - Lei 9.507/97. Lei da liberdade econômica - Lei 13.874/19. Lei de Melhoria do Ambiente de Negócios - Lei 14.195/2021. Lei de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins - Lei 8.934/94. Código de Normas de atuação extrajudicial do Estado da Bahia (Provimento Conjunto n.º 03/2020 e CGJ/CCI do TJ/BA. 16. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, Resoluções e legislação relacionada com os temas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei processual, interpretação das leis processuais e diálogo das fontes. 2. Princípios informativos do Direito Processual Civil. Direitos fundamentais e processo. Aplicação das normas processuais no espaço e no tempo. 3. Jurisdição, conceito, características, jurisdição contenciosa e voluntária. Meios alternativos de solução de conflitos. Justiça multiportas. Jurisdição Nacional e Cooperação Internacional. Competência absoluta e relativa, modificação de competência. 4. Sujeitos do Processo. Partes e procuradores. Capacidade processual, deveres, responsabilidade, substituição, litisconsórcio e intervenção de terceiros. Intervenção voluntária e provocada. Assistência. Denúnciação da Lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus curiae. Outras intervenções. 5. O direito de defesa. Exceções e objeções de direito processual. 6. Ação e processo. Pressupostos processuais, nulidades processuais. 7. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo e procedimento. Procedimento comum e procedimentos especiais. Jurisdição contenciosa e voluntária. 8. Procedimento: petição inicial e seus requisitos, registro e distribuição, valor da causa, cumulação de pedidos, deferimento, indeferimento e emenda da inicial. Improcedência liminar do pedido. 9. Audiência de conciliação ou mediação. 10. Transação e homologação. 11. Contestação e reconvenção. A revelia e seus efeitos; 12. Ações possessórias, inventários e partilhas, embargos de terceiro; 13. Ações em direito de família: divórcio, separação, mudança do regime de bens no matrimônio, reconhecimento e extinção da união estável, guarda, regulamentação de visitas, filiação e alimentos, interdição. 14. Ação monitoria. 15. Pronunciamentos do juiz, forma, prazos, penalidades. 16. Providências preliminares e saneamento do processo, julgamento conforme o estado processo. 17. Audiência de instrução e julgamento. Provas. Sentença. Coisa Julgada. 18. Tutela jurisdicional. Formas de tutela, classificação. Tutela provisória: a urgência e a evidência e seus fundamentos. Tutela definitiva. 19. Ministério Público. Perfil constitucional. Intervenção como parte. Intervenção como fiscal de ordem jurídica. Poderes, deveres e responsabilidade. Impedimento e suspeição. 20. Métodos de resolução de litígios individuais e coletivos: mecanismos de autocomposição: negociação, mediação, conciliação, arbitragem, práticas restaurativas e convenções; Política Nacional de incentivo à Autocomposição do âmbito do Ministério Público (Recomendação CNJM n.º 118/54/2017. 21. Advocacia Pública e Defensoria Pública: regime processual. 22. Competência. Modificações da competência. Incompetência. Cooperação nacional. 23. Juiz: poderes, deveres e sua responsabilidade. Impedimento e suspeição. Auxiliares da justiça. 24. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Prazos. Comunicações dos atos processuais. Atos, fatos e negócios jurídicos processuais. Nulidades. Distribuição e registro. Assistência Judiciária. Valor da causa. 25. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela da evidência. 26. Formação, suspensão e extinção do processo. 27. Procedimento comum. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Contestação e reconvenção. Revelia. Providências preliminares e saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. Teorias da verdade e processo. Provas: disposições gerais e provas em espécie. Direito à prova, dever de prova e regras de privilégio. Sentença. Qualidade da decisão jurídica e consequentialismo. Tutela de direitos e tutela específica. Remessa necessária. Coisa julgada. Relativização. Coletivização da coisa julgada. Processo estrutural e processo civil. Liquidação de sentença (individual e coletiva). 28. O microsistema dos juizados especiais cível. 29. Cumprimento de sentença: disposições gerais, procedimentos em espécie e defesas do executado. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: todos os procedimentos. 30. Precedentes e julgados vinculantes. Precedente, jurisprudência e súmula. 31. Efeito vinculante. Limites, fundamentos, distinção e superação. 32. Procedimentos de jurisdição voluntária: disposições gerais e todos os procedimentos em espécie. 33. Processo de execução: execução em geral, diversas espécies de execução, embargos à execução e outras formas de defesa, suspensão e extinção do processo de execução. 34. Processos nos tribunais e os meios de impugnação das decisões judiciais: ordem dos processos, processos e incidentes de competência originária. 35. Recursos: disposições gerais e recursos em espécie. Noções gerais e hipóteses de cabimento. Repercussão geral. Filtro de relevância do recurso especial. Precedentes e ônus argumentativo. Incidentes. Incidente de resolução de demanda repetitiva. 36. Assistência judiciária. 37. Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública. 38. Mandado de segurança (individual e coletivo). Mandado de Injunção. Ação Civil Pública: ritos e medidas de urgência na proteção da probidade administrativa, patrimônio público e meio-ambiente. Acordo de não perseguição cível. Programas de conformidade, integridade e compliance. Ação de ressarcimento ao erário. Ação Popular. Habeas Data. Ação de usucapião. Reclamação. 39. Processo Judicial Eletrônico. Lei de Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006. 40. Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/1996). 41. Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015) e métodos Sautocompositivos (negociação, mediação, conciliação e práticas restaurativas). 42. Racionalização processual (Lei 14.195/2021). 43. Aspectos processuais da Lei 14.230/2021. Lei 14.181/21 - prevenção e tratamento ao superendividamento. 44. Lei 14.341/2022 (associação de representação de municípios). 45. Outros diplomas normativos: Lei nº 1.060/1950. Lei 4.717/65. Lei n.º 7.347/1985. Lei n.º 8.069/1990. Lei n.º 8.078/1990. Lei n.º 8.429/1992. Lei 13.964/19. Lei n.º 8.560/1992. Lei n.º 9.099/1995. Lei nº 9.507/1997. Lei n.º 10.257/2001. Lei n.º 11.417/2006. Lei n.º 11.419/2006. Lei nº 12.016/2009. Lei nº 12.846/13. Lei 12.965/14. Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Lei nº 13.300/2016. Lei 13.655/18. Lei 13.709/18. Lei 13.874/19. Lei 13.979/20. Lei 13.964/20. Lei 14.010/20. Resoluções e Recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). 30. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, Resoluções e legislação relacionada com os temas.

DIREITO PENAL

1. Direito Penal. Conceito. Princípios. Função. Limites e características. Direito Penal comum e especial. Fontes e interpretação da norma penal. As ciências criminais: Dogmática, Criminologia e Política criminal. 2. Garantias penais fundamentais da Constituição Federal. 3. Norma penal. Conceito e classificação. Norma penal em branco. Destinatários da norma penal. Fontes de Direito Penal. Interpretação da norma penal. Integração da norma penal. Analogia. Interpretação analógica. 4. Princípio da reserva legal. Antecedentes históricos. Fundamento jurídico e alcance do princípio. 5. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Contagem dos prazos. Prazos da parte geral do Código Penal e da legislação especial. 6. Teoria do crime. Conceitos de crime. Características. 7. Teorias da ação. Classificação. Causas que excluem a ação. 8. Teorias do tipo penal. Classificação. Elementos e estrutura do tipo. Funções do tipo. Tipos abertos e fechados. Tipicidade formal, material e conglobante. Teoria da adequação social e o princípio da insignificância. O nexo de causalidade e o resultado. Imputação objetiva. Crimes qualificados pelo resultado. 9. Conflito aparente de normas. Objeto do crime. Bem jurídico. Sujeito ativo e passivo. 10. Dolo. Conceito. Teorias. Elementos do dolo. Espécies e outros elementos subjetivos. 11. Erro de tipo. Conceito. Erro de tipo permissivo. Erro de tipo escusável e inescusável. Crime culposo. Erro accidental. Erro provocado por terceiro. Erro sobre o objeto. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido. Erro e relação de causalidade. Aberratio causae. 12. Antijuridicidade. Conceito. Formas. Causas de justificação. Os excessos. Consentimento do ofendido. 13. Crime preterdoloso. 14. Culpabilidade. A culpabilidade e as suas diversas acepções. Responsabilidade objetiva. Teorias. Conceito. Elementos. 15. Imputabilidade. Conceito. Causas de exclusão. Imputabilidade diminuída. Embriaguez. Actio libera in causa. Emoção e paixão. 16. Consciência da ilicitude. Conceitos e teorias. Erro de proibição. Conceito e formas. Distinção entre erro de proibição e erro de tipo. Erro de proibição evitável e erro de proibição inevitável. 17. Exigibilidade de comportamento conforme o direito. Princípios gerais. Coação moral irresistível. Obediência hierárquica. 18. Estrutura do crime culposo. Princípio da confiança. 19. Estrutura do crime omissivo. Crimes omissivos próprios e impróprios. A figura do garante. O nexo de causalidade na omissão. Tipo subjetivo nos crimes omissivos. 20. Tentativa. Conceito. Natureza e elementos. Crime tentado, crime consumado e exaurimento. Iter criminis. Formas de tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível e delito putativo. Arrependimento posterior. 21. Concurso de pessoas. Concurso necessário e concurso eventual. Autoria e participação. Autoria mediata e autoria colateral. Circunstâncias comunicáveis e incommunicáveis. Natureza jurídica do concurso e da participação. Participação através de ação neutra. Da cooperação dolosamente distinta. Punibilidade. 22. Teoria da pena. Espécies. Fundamentos, fins e conceito da pena. Evolução histórica. Classificação das penas. Penas privativas de liberdade e restritivas de direito. Pena de multa. Regimes. Detração penal. Medidas de segurança. 23. Aplicação da pena. Técnica de fixação da sanção penal. Circunstâncias judiciais, causas de aumento e de diminuição da pena, agravantes e atenuantes. Conceito e classificação. Sursis. 24. Concurso de crimes. Concurso material, concurso formal e crime continuado. 25. Condições objetivas de punibilidade e condições de procedibilidade. Escusas absolutórias. 26. Extinção da punibilidade. Conceito. Momento da ocorrência e efeitos da sua extinção. 27. Ação penal. Espécies. Crime complexo. 28. Prescrição. Espécies. Prazos. Características. 29. Perdão judicial. Conceito. Natureza jurídica. 30. Crimes contra a pessoa. 31. Crimes contra o patrimônio. 32. Crimes contra a propriedade imaterial. 33. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 34. Crimes contra a dignidade sexual. 35. Crimes contra a família (Lei nº 9.263/96). 36. Crimes contra a incolumidade pública. 37. Crimes contra a paz pública. 38. Crimes contra a fé pública. 39. Crimes contra a administração pública. 40. Crimes contra o Estado Democrático de Direito. 41. Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/06). 39. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). 40. Infrações penais eleitorais (Lei nº 4.737/65, Lei nº 6.091/74, Lei Complementar nº 64/90, Lei nº 8.713/93, Lei nº 9.100/95, Lei nº 9.504/97 e Lei nº 9.840/99). 41. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Atos infracionais e crimes: diferenciação. Crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei nº 9.975/00). 42. Direito Penal Econômico. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Crimes no Código de Defesa do Consumidor. Crimes contra a economia popular. Crimes ambientais. Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 8.078/90, Lei nº 1.521/51, Lei nº 8.137/90, Lei nº 8.176/91, Lei nº 8.884/94, Lei nº 9.249/95, Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.613/98, Lei nº 10.684/03 e Lei nº 9.613/98). 43. Crimes licitatórios. 44. Crimes de parcelamento do solo urbano (Lei nº 6.766/79). 45. Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). 46. Crimes de responsabilidade dos prefeitos (Decreto-Lei nº 201/67 e Lei nº 10.028/00). 47. Crimes contra as pessoas com deficiência (Lei nº 7.853/89; Lei 13.146/2015). 48. Crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (Lei nº 7.716/89). 49. Crime Organizado (Lei nº 12.850/2013). 50. Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03). 51. Tortura (Lei nº 9.455/97). 52. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). 53. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). 54. Contravenções penais (Decreto-Lei nº 3.688/41). 55. Crimes no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). 56. Crimes Militares (Decreto-Lei nº 1.001/69). 57. Disposições Penais da Lei nº 8.429/92. 58. Execução Penal. Direitos e Deveres do Sentenciado. Objeto e Aplicação da Lei Penal. Livramento Condicional. Reabilitação. 59. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06). 60. Aspectos penais da Lei Anticrime (Lei nº 13.964/2019). 61. Crimes cibernéticos próprios e impróprios. 62. Lei de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente (Lei nº 14.344/2022). 63. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, Resoluções e legislação relacionada com os temas.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Direito Processual Penal. Sistemas processuais penais. A norma processual penal: conceito, classes e características. A aplicação da lei processual penal no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual penal. Fontes do Direito Processual Penal. Princípios, regras e garantias constitucionais do Direito Processual Penal. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 2. Investigação criminal. Formas de investigação criminal. Valor probatório dos atos investigatórios e dos elementos colhidos na fase investigatória. A identificação criminal (Lei nº 12.037/09). As investigações criminais extrapoliciais. As Comissões Parlamentares de Inquérito. Procedimento investigatório criminal. A investigação criminal e o Ministério Público. Resolução CNMP nº 181/2017. Acordo de não persecução penal. Juiz de garantias (Resolução CNJ nº 562/2024). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 3. Inquérito Policial. Conceito, características, natureza jurídica, formas de instauração, diligências, prazo de encerramento e relatório do inquérito policial. Indiciamento. O controle externo da atividade policial. Irregularidades no inquérito policial. O trancamento do inquérito policial. Arquivamento e desarquivamento do inquérito policial. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 4. Ação penal. Conceito, natureza jurídica, classificações e condições da ação penal. Pressupostos processuais. Legitimidade. Princípios. Ação penal pública e ação penal de iniciativa privada. A representação do ofendido e a requisição do Ministro da Justiça. Denúncia: conceito, requisitos, prazo,

aditamento. A imputação alternativa. A denúncia genérica. Queixa: requisitos, titulares e prazo. A intervenção do Ministério Público na ação penal de iniciativa privada. Renúncia, perdão, perempção e decadência. O recebimento e a rejeição da peça acusatória. A ação penal originária. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 5. Ação civil ex delicto. Legitimidade e competência para a ação cível de reparação do dano. Espécies e sistemas processuais de reparação do dano. Efeitos da sentença absolutória penal e do arquivamento dos autos da investigação criminal. A vítima no processo penal. Resolução CNMP nº 243/2021. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 6. Jurisdição. Conceito, características, princípios, formas e objeto da Jurisdição. Órgãos de jurisdição penal. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 7. Competência. Conceito e espécies de competência penal. Critérios determinadores da competência de foro e do juízo. Modificação de competência. Conexão e continência. Desaforamento. Perpetuatio jurisdictionis. Competência por prerrogativa de função. As disposições especiais. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 8. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções: suspeição, incompetência de juízo, litispendência, ilegitimidade de parte e coisa julgada. Incompatibilidade e impedimento. Conflito de jurisdição, competência e atribuição. Restituição de coisas apreendidas. Medidas Assecuratórias. Incidente de falsidade. O incidente de insanidade mental do acusado. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 9. A relação jurídica processual penal. Finalidade, natureza jurídica, características, conteúdo, objeto, início, suspensão e fim da relação jurídica processual penal. Sujeitos e partes do processo. A substituição processual. O Juiz e os Tribunais. O Juiz e o sistema acusatório. Capacidade processual. Legitimidade. O Ministério Público e o assistente. Acusado, defensor e curador. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 10. Prova. Conceito, objetivo, objeto, fontes e elementos da prova. Classificação e princípios. Os meios de prova em espécie previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Cadeia de custódia. O ônus da prova no processo penal. Sistemas de Avaliação das provas. Procedimento probatório. A prova emprestada. Provas admissíveis e provas proibidas. Provas direta e indireta. A iniciativa instrutória do Juiz de Direito. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 11. Medidas cautelares no processo penal. Pressupostos e requisitos das medidas cautelares. Hipóteses de cabimento. O princípio da proporcionalidade e o da razoabilidade. Medidas protetivas. A prisão provisória: conceito, espécies e requisitos. A liberdade provisória: conceito, espécies e requisitos. Relaxamento e revogação da prisão provisória. Audiência de Custódia (Resolução CNJ nº 213/2015. Resolução CNMP nº 221/2020). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 12. Atos processuais. Conceito, classificação, forma, tempo, lugar e prazos dos atos processuais. Preclusão. Atos das partes, do Juiz, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. Atos simples, complexos e compostos. Atos de comunicação processual: espécies e formas. A revelia no processo penal. Atos de cooperação internacional. A utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 13. Procedimentos. Espécies de procedimento. Procedimento Comum: ordinário, sumário e sumariíssimo. O procedimento para os crimes dolosos contra a vida e conexos. Os procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Emendatio libelli e mutatio libelli. A suspensão condicional do processo. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 14. Os Juizados Especiais Criminais: a Lei nº 9.099/95 e a Lei nº 10.259/01. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 15. Sentença penal. Conceito, natureza jurídica, função, divisão, tipos, requisitos, classificações e princípios da sentença penal. Coisa julgada: conceito, natureza jurídica, fundamentos e limites subjetivos e objetivos. A sentença condenatória. A aplicação da pena. O direito de apelar em liberdade. A sentença absolutória. Publicação da sentença. Os efeitos penais e civis da sentença penal. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 16. Nulidades. Conceito, classificações e sistema legal de nulidades. Princípios. As nulidades previstas no Código de Processo Penal. Nulidades absoluta e relativa. A anulabilidade. As irregularidades. A inexistência jurídica. A atipicidade constitucional. Arguição, saneamento e efeitos. Prazos. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 17. Recursos. Princípios gerais e específicos, classificações, efeitos e extinção dos recursos. Do prequestionamento. O direito intertemporal. Reformatio in pejus e reformatio in mellius. O duplo grau de jurisdição. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Recursos em espécie previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Os recursos constitucionais. A correição parcial e a reclamação constitucional. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 18. As ações autônomas de impugnação. Habeas Corpus. Revisão criminal. Mandado de segurança em matéria criminal. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 19. Execução Penal. Execução das penas e das medidas de segurança. Execução provisória. Do condenado e do internado. Disciplina. Direitos e deveres. Faltas disciplinares. Procedimentos administrativos. Órgãos da execução penal. Estabelecimentos penais. Incidentes da execução. Procedimento judicial e recursos. A natureza jurídica da execução penal. A relação processual penal na execução penal. A jurisdicionalização da execução penal. O contraditório e a ampla defesa na execução penal. O regime disciplinar diferenciado. O uso das algemas. O agravo em execução. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 20. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 13.869/19 (crimes de abuso de autoridade). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 21. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 22. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 8429/92 (improbidade administrativa). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 23. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei Complementar nº 105/01 (sigilo das operações de instituições financeiras). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 24. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 11.343/06 (drogas). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 25. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 26. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 27. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 12.850/2013 (organizações criminosas). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o

tema. 28. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 9.296/96 (interceptações telefônicas). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 29. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 9.455/97 (tortura). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 30. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 31. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 9.605/98 (crimes ambientais). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 32. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 9.613/98 (lavagem de capitais). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 33. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 9.807/99 (proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 34. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 9.609/98 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 35. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 14.133/21 (licitações). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 36. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 37. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 38. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 39. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 9.279/96 (direitos e obrigações relativos à propriedade industrial). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 40. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 41. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 7.716/89 (crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 42. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 7.492/86 (crimes contra o sistema financeiro nacional). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 43. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 13.445/2017 (Estatuto do Estrangeiro). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 44. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 14597/23 (Lei Geral do Esporte). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 45. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 13.431/2017 (sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 46. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 14.344/2022 (violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 47. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei nº 13.344/2016 (tráfico de pessoas). Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. 48. Aspectos processuais penais e procedimentais da Lei estadual nº 10.845/07 (Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia). 49. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, Resoluções e legislação relacionada com os temas.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

1. O Ministério Público nas Constituições Federal e do Estado da Bahia. 2. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93): disposições gerais, organização do Ministério Público, órgãos de administração, funções dos órgãos de execução, órgãos auxiliares, deveres e vedações dos membros do Ministério Público, vencimentos, vantagens e direitos, carreira e disposições finais transitórias. 3. Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96, com redação modificada por posteriores Leis Complementares Estaduais). 4. Organização, atribuições e estatuto do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75/93): normas de aplicação subsidiária no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais. 5. Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia (Lei Estadual nº 10.845/07): divisão judiciária, órgãos do Poder Judiciário, Tribunal de Justiça, Justiça de primeiro grau, organização, classificação, deveres e atribuições dos serviços auxiliares da Justiça. 6. Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público números 23/2007; 82/2012; 118/2014; 164/2017; 174/2017; 179/2017; 181/2017. 7. Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia. 8. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, Resoluções e legislações relacionadas com os temas.

DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS

1. Generalidades. 1.1. Lei nº 7.347/85. 1.2. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 1.3. Normas relativas à tutela dos direitos transindividuais na Constituição Federal e na Legislação infraconstitucional; 1.4. Inquérito civil. 1.5. Notificação, requisição, recomendação e audiência pública. 1.6. Termo de Ajustamento de Conduta. 1.7. Ação Civil Pública. 1.8. Controle Judicial de Políticas Públicas. 2. Direitos humanos: 2.1. Teoria Geral dos Direitos Humanos: Conceito. Terminologia. Amplitude. Fundamento. Conteúdo. Gerações. Características. Estrutura. Fontes. 2.2. Constituição do Estado da Bahia: Da ordem econômica e social. 2.3. Direitos humanos das minorias e grupos vulneráveis/Generalidades: Igualdade. Discriminação. Diferença. Inclusão. Dignidade. 2.4 Direito Internacional dos Direitos Humanos – princípios e normas internacionais. Carta da Organização das Nações Unidas – Decreto nº 19.841/1945. Declaração Universal dos Direitos Humanos – Resolução 217 A3, de 10 de dezembro de 1948. Pacto dos Direitos Civis e Políticos – Decreto nº 0592/92; Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos com vistas à Abolição da Pena de Morte – Decreto nº 11.777/2023; Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – Decreto nº 591/06 de julho de 1992; Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos. Convenção Americana de Direitos Humanos 2.5 Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Histórico. Funcionamento. Acesso. Recomendações. Medidas Cautelares. 2.6. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Histórico. Funcionamento. Acesso. Decisões. 2.7 Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem. Decreto nº 678/1992. 2.8 Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) – Decreto nº 1.973/1996. Convenção sobre a elimi-

nação de todas as formas de discriminação contra a mulher – Decreto nº 4316/30 de julho de 2002; Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e Violência Doméstica (Convenção de Istambul) – Decreto nº 13/2013. 2.9. Promoção da igualdade étnico-racial: 2.9.1. Decreto nº 65.810/69. Decreto nº 10.932/2022; 2.9.2. Crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou precedência nacional; 2.9.3. Lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial); 2.9.4. Lei Estadual nº 13.182/2014. 2.10. Povos e Comunidades Tradicionais: Decreto nº 6040/2007 e Decreto nº 8.750/2016. Convenção OIT 169. Resolução CNMP nº 230/2021. 2.11. Direitos da População LGBTQIAPN+. 2.12. Política Nacional para População em Situação de Rua. 2.13. Lei nº 11.346/2006. Decreto nº 7.272/2019. Sistema Único de Assistência Social. Lei nº 8.742/93. 3. Proteção à pessoa idosa: 3.1. Lei nº 8.842/94. 3.2. Decreto nº 9.921/2019. 3.3. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). 3.4. Lei Estadual nº 12.925/2012. 4. Proteção à pessoa com deficiência. 4.1. Lei nº 7.853/89. Decreto nº 3.298/99. 4.2. Decreto nº 3.956/01. 4.3. Decreto nº 6.949/2009. 4.4. Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 4.5. Decreto nº 9.296/2018. 4.6. Decreto nº 9.404/2018. 4.7. Lei nº 10.098/00. 4.8. Lei nº 12.764/2012. 4.9. Lei Estadual nº 12.575/2012. 4.10. Decreto Estadual nº 20.230/2021. 4.11. Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Decreto nº 6.949/2009. 5. Direito à saúde. 5.1. Normas relativas ao direito à saúde na Constituição Federal. 5.2. Princípios e Diretrizes do SUS. 5.3. Lei Complementar nº 141/2012. 5.4. Lei nº 8.080/90. 5.5. Lei nº 8.142/90. 5.6. Rede de Atenção Materno e Infantil (RAMI). 5.7. Regulação do Acesso às Ações e Serviços de Saúde. 5.8. Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde – SUS. 5.9. Política Pública de Atenção à Saúde Mental. 5.10. Lei 12.845/2013 (Lei do Minuto Seguinte). 6. Direito ambiental. 6.1. Conceitos de meio ambiente e de Direito Ambiental. 6.2. Princípios de Direito Ambiental. 6.3. Evolução histórico-legislativa do Direito Ambiental no Brasil. 6.4. Repartição constitucional das competências em matéria ambiental. Lei Complementar nº 140/2011. 6.5. Normas de proteção ao meio ambiente na Constituição Federal. 6.6. Lei nº 6.938/81. Política Nacional do Meio Ambiente. Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA). Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. Licenciamento ambiental: tipos, etapas, competência, EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto no Meio Ambiente) e avaliações de impacto ambiental, controle. Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97. Zoneamento ambiental. 6.7. Dano Ambiental. Responsabilidade pelo dano ambiental. Responsabilidade: civil, administrativa e penal. 6.8. Código Florestal (Lei nº 12.651/12). Área de Preservação Permanente. Reserva Legal. Servidão Florestal. Lei nº 11.284/06 e Decreto nº 6.063/07. 6.9. Lei nº 11.428/06. 6.10. Proteção à fauna (Lei nº 5.197/67). 6.11. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010. Decreto nº 7.404/2010). Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei estadual nº 12.932/2014). 6.12. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/07). 6.13. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00). 6.14. Política Nacional de Mudanças Climáticas (Lei nº 12.187/09). 6.15. Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99). 6.16. Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia (Lei estadual nº 10.431/2006). 6.17. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/07). Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei estadual nº 11.612/2009). 6.18. Decreto estadual nº 14.024/2012 (Anexo Único do Decreto nº 17.921/2017. Anexo do Decreto nº 16.963/2016. Decreto nº 16.366/2015. Decreto nº 15.682/2014). 6.19. Normas de proteção do patrimônio histórico e cultural na Constituição Federal e na Constituição do Estado da Bahia. Decreto-Lei nº 25/37. Decreto nº 3.551/00. Lei Estadual nº 8.895/2003. Lei Estadual nº 12.365/2011. 6.20. Política Nacional Urbana. Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/01. 6.21. Lei nº 6.766/79. 6.22. Lei de Mobilidade Urbana – Lei nº 12.587/2012. 7. Direito do consumidor. 7.1. Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97. 7.2. Fontes constitucionais do Direito do Consumidor. 7.3. Sujeitos e objetos da Relação Jurídica de Consumo. 7.4. Princiologia do Código de Defesa do Consumidor. 7.5. Política Nacional de relações de consumo. 7.6. Direitos básicos do consumidor. 7.7. Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos aos consumidores. 7.8. Proteção à saúde e segurança do consumidor. 7.9. Responsabilidade civil nas relações de consumo: fato e vício do produto e do serviço. 7.10. Decadência e prescrição nas relações de consumo. 7.11. Desconsideração da personalidade jurídica. 7.12. Práticas comerciais. Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros de consumidores. 7.13. Proteção contratual do consumidor. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. 7.14. Evolução da teoria contratual. Teoria da imprevisão. Revisão de cláusulas contratuais. 7.15. Outorga de crédito e concessão de financiamento. Prevenção e tratamento do superendividamento. Sanções administrativas. Infrações penais no CDC e na Lei nº 8.137/90. 7.16. Defesa do consumidor em juízo. Defesa coletiva. Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Legitimação. Competência. Litispendência. Coisa julgada. Execução. Tutela individual do consumidor. 7.17. Das ações para defesa dos interesses individuais homogêneos. Das ações e responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. Da conciliação do superendividamento. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 7.18. Funções do Ministério Público no Código de Defesa do Consumidor. Lei nº 9.656/1998. Lei nº 9.870/99. Lei nº 12.886/13. 7.19. Lei Estadual da Bahia nº 6.586/1994 (material escolar). 7.20. Lei Estadual da Bahia nº 6.936/1996 (Fundo Estadual de Proteção ao Consumidor). 7.21. Lei 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte). 7.22. Lei nº 12.529/11 – Sistema Defesa e Concorrência - “Lei CADE”. 8. Direito da criança e do adolescente. 8.1. Normas de proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes na Constituição Federal. 8.2. Lei nº 8.069/90 e alterações posteriores. 8.3. Princípios e direitos fundamentais. 8.4. Convivência familiar e comunitária, família natural e substituta, guarda, tutela, adoção, entrega legal. 8.5. Lei nº 12.318/2010 (Lei de alienação parental). Lei 13.010/2014. Lei nº 13.431/2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência). Decreto nº 9.603/2018. Lei nº 14.344/2022 (Violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente). Lei nº 14.811/2024. Lei nº 14.826/2024. Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT – sobre as piores formas de trabalho infantil. 8.6. Prevenção. 8.7. Política de atendimento: linhas de ação e diretrizes, Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho tutelar, fundos, orçamento da criança e do adolescente, entidades de atendimento. 8.8. Medidas de proteção. 8.9. Medidas pertinentes aos pais e responsáveis. 8.10. Inimputabilidade penal, prática de ato infracional, conceito de ato infracional, direitos individuais e garantias processuais dos adolescentes, oitiva informal, medidas socioeducativas, remissão, representação, ação socioeducativa. Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE). 8.11. Justiça da Infância e Juventude, autoridade judiciária e sua competência, serviços auxiliares. 8.12. Procedimentos: perda e suspensão do poder familiar, destituição da tutela, colocação em família substituta, apuração de ato infracional atribuído a adolescente, infiltração de agentes de Polícia para a investigação de crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente, apuração de irregularidades em entidade de atendimento, apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, habilitação de pretendentes à adoção. 8.13. Recursos. 8.14. Atribuições do Ministério Público. 8.15. Atuação do advogado. 8.16. Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos. 8.17. Crimes e Infrações administrativas. 8.18. Lei 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância). 8.19. Convenção das Nações Unidas sobre Direitos da Criança. Decreto nº 9.710/1990. 9. Direito à educação. 9.1. Sistema de normas assecuratórias e protetivas do direito à educação. CF/1988 e Lei nº 9.394/96. 9.2. Programa Nacional de Alimentação Escolar e Conselho de

Alimentação. Lei nº 11.947/2009. Resolução MEC nº 06/2020. 9.3. Programa Nacional de Apoio do Transporte escolar – PNATE. Lei nº 10.880/2004. Resolução MEC nº 18/2021. 9.4. Programa de combate à intimidação sistemática – bullying e cyberbullying. Lei nº 13.185/2015. Lei 14.811/2024. 9.5. Planejamento da educação. Lei nº 13.005/2014. Lei Estadual nº 13.559/2016. 9.6. Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). CF/88 e Lei nº 14.113/2020. 9.7. Política nacional de educação inclusiva. Decreto nº 10.502/2020. Lei nº 13.146/2015. 9.8. Autonomia administrativa e gestão democrática. CF/88 e Lei nº 9.394/96. 9.9. Controle social e democrático das políticas de educação. CF/88 e Lei nº 9.394/96. 9.10. Papel da família, do Estado e da sociedade. CF/88 e Lei nº 9.394/96. 9.11. Educação básica. CF/88 e Lei nº 9.394/96. 9.12. Educação quilombola. CF/88 e Lei nº 9.394/96. Resolução nº 03/99 do Conselho Nacional de Educação. 9.13. Educação indígena. CF/88 e Lei nº 9.394/96. Lei nº 10.172/2001. Decreto nº 7.083/2010. 9.14. Lei 13.935/2019 (prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica). Lei 14.164/2021 (inclusão na base curricular comum de conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher). Lei 15.100/2025 (utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica). 10. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores, Resoluções e legislações relacionadas com todos os temas citados.

DISTRIBUIÇÃO

Em 16 de abril de 2025, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.179772/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): SEMOP - Serviços de Manutenção de Obras e Pavimentação Ltda; Sigiloso - Denúncia CEAMA; Polícia Militar da Bahia

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 306.0.68624/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Edgar Souza Silva; José Milton Frota de Souza

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.112661/2025

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade Fiscal

INTERESSADO(A)(S): Daniel Sales da Conceição

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.0.123394/2011

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Conceição Ferreira Santos; Ícaro Cunha de Brito; Maria Zilda Conceição; Delzuita de Sousa dos Santos; Joelma de Sousa dos Santos; Eliezel Ludovico de Brito

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.11304/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Merenda

INTERESSADO(A)(S): Ricardo Silva Moura; Daniel Alves dos Reis

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.1676/2016

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cível

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Requisição de Tratamento Médico, Psicológico ou Psiquiátrico, em Regime Hospitalar ou Ambulatorial

- Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Medicamentos > Registrado na Anvisa > Padronizado

- Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Associação de Pais e Amigos de Excepcionais; Jennifer Rayssa dos Santos Neri

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.406004/2022

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Não Discriminação > Racial

INTERESSADO(A)(S): Jennifer Bianca Ribeiro dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.470413/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Edivaldo Lopes da Costa

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.596916/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Filadelfo Rodrigues de Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.193214/2019

ORIGEM: Salvador - 8ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Requisição de Tratamento Médico, Psicológico ou Psiquiátrico, em Regime Hospitalar ou Ambulatorial

- Direito da Saúde > Pública > Internação/Transferência Hospitalar > Unidade de Terapia Intensiva

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Bahia; Secretaria Municipal de Saúde de Salvador

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.308768/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Ana Cláudia Gusmão Cunha; Bento Inácio Gusmão Evangelista

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.77723/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Panificadora Estrela; Guiomar dos Santos Cardoso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.0.214921/2016

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Organização Político

Administrativa/Administração Pública > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins > Exercício Profissional

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): OPTOCLIN; Conselho Brasileiro de Oftalmologia

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.1.1038/2006

ORIGEM: Salvador - 8ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Requisição de Tratamento Médico, Psicológico ou Psiquiátrico, em Regime Hospitalar ou Ambulatorial

- Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Cirurgia > Eletiva

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.239361/2019

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cível

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Requisição de Tratamento Médico, Psicológico ou Psiquiátrico, em Regime Hospitalar ou Ambulatorial

- Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 336.9.122539/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Entrada e Permanência de Menores

INTERESSADO(A)(S): Conselho Tutelar de Uauá

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.0.157939/2015

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Associação Pestalozzi de Valença; Município de Valença

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior